

Contrato n. 07/2024



Licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	8
Mapa comparativo de preços.....	71
Termo de referência.....	72
Parecer jurídico.....	99
Edital.....	116
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas.....	185
Nota de empenho.....	187
Contrato.....	189



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOD - DTI Nº 1503519 / SEGSA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI

1 INFORMAÇÕES INICIAIS

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias à solicitação de solução de backup do CNJ.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Título:

Renovação de sistema de Backup do CNJ

2.2 Unidade Demandante:

COIE

2.3 Responsável pela Demanda:

Emerson Vendruscolo

2.4 Sumário:

Renovar o licenciamento do sistema de Backup utilizado pelo CNJ, após expiração das licenças atualmente utilizadas. O sistema atual é o NetBackup, da empresa Veritas Software Corporation.

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO

3.1 Situação Atual:

Em dezembro de 2021, o CNJ firmou o contrato nº. 38/2021 para licenciamento do serviço de backup, de acordo com os seguintes 3 itens:

1 - Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses.

2- Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses.

3- Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240.

O primeiro item é a aquisição de licenças de software perpétuas para 105 terabytes de dados, com o serviço de garantia e atualização do fabricante.

O segundo item é a compra apenas do direito de atualização de licenças de 30 terabytes, previamente adquiridas pelo CNJ, cujo licenciamento do serviço de garantia e atualização do fabricante já encontrava-se expirado.

O terceiro é garantia de hardware do Appliance de Backup utilizado pelo CNJ.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Em 21 dezembro de 2023, o licenciamento de toda a solução de software (Netbackup) utilizada pelo CNJ chegará ao fim, com isso, não será possível atualizar a versão dos softwares e nem abrir chamados para resolução de problemas de software com o Fabricante.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

Atualizar ou manter a solução de Backup em uso no CNJ.

3.4 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015): a) Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas; e b) Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários.

3.5 Processo de Trabalho:

Backup de sistemas

3.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta? Se possível, incluir fluxogramas.

N/A.

3.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo Menos de 3 meses De 3 meses a um ano Acima de um ano

3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Foram identificadas possíveis mudanças de procedimento de trabalho ou alternativas não baseadas em software que visam à solução do problema ou ao aproveitamento da oportunidade?

Não houveram mudanças de trabalho relacionadas à backup de sistemas.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Dificuldades/falhas de segurança nos backups do sistemas do CNJ/Nacionais (providos pelo CNJ).

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

Baixa Média Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

Antes de 21 de dezembro de 2023.

4 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter temporário. Não vemos a possibilidade de descontinuidade do uso de ferramentas de backup de sistemas do CNJ.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

As equipes da COIE do DTI farão uso da solução. Porém, todos os serviços e aplicações disponibilizadas pelo CNJ fazem uso do serviço de Backup disponível. Assim, todos os usuários dos serviços, de forma indireta, serão beneficiados pela contratação.

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica 1 Conselheiro 2 ou 3 Conselheiros 4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não se aplica.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não se aplica.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

Item 3.9.

5	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO
---	---

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não há.

5.2 Se a aquisição não estiver prevista no Plano Anual de Aquisições, indicar o valor

que será que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

Aproximadamente R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) por ano.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES**, em 03/03/2023, às 16:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE CARVALHO FORTES, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 03/03/2023, às 16:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1503519** e o código CRC **47DF9194**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no PCA	8
1.3	Caracterização da demanda	9
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades	9
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	9
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	10
1.4	Atendimento da demanda	11
1.4.1	Soluções de TIC	11
1.4.2	Contratações Públicas Similares	14
1.4.3	Soluções similares em outros órgãos	19
1.4.4	Modelos de Aquisição/Prestação	19
1.4.5	Portal do Software Público Brasileiro	20
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	20
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	20
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	20
1.6	Estimativa do Custo Total	24
1.7	Escolha e Justificativa da Solução	24
1.7.1	Descrição da Solução Escolhida	24
1.7.2	Motivação da Escolha	24
1.7.3	Alinhamento da Solução	26
1.7.4	Benefícios Esperados	28
1.7.5	Resultados Esperados	28
1.7.6	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados	29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO	30
2.1	Adequação do Ambiente.....	30
2.2	Recursos Materiais e Humanos.....	30
2.3	Descontinuidade do Fornecimento.....	30
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	31
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica.....	31
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	31
3.1	Natureza do Objeto.....	31
3.2	Parcelamento do Objeto	32
3.3	Adjudicação do Objeto.....	32
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	33
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	33
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento	33
3.6	Vigência da garantia dos bens/serviços	34
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	34
3.8	Equipe de Gestão da Contratação.....	34
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	35
4.1	RISCOS MAPEADOS	35
	Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores.....	45
	Anexo – Contratações Públicas Similares.....	46



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização¹

O Conselho Nacional de Justiça, órgão de governança superior, responsável pela definição do planejamento estratégico, plano de metas e os programas de avaliação institucional do Poder Judiciário, tem importante papel em promover o desenvolvimento de políticas judiciárias e do controle de atuação administrativa e financeira.

Nesse contexto e com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, aprovado pela [Portaria nº. 104 de 30/06/2020](#)², no qual possui como objetivo estratégico: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) devem ser realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC e alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ademais, conforme definido pela Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), faz-se necessário: aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados e promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas para atendimento das necessidades e garantia do perfeito funcionamento do CNJ, impulsionando a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e provendo infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

De mais a mais, a contratação em apreço está alinhada com os indicadores definidos no Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça – PLS/CNJ (2021 - 2026), instituído por meio da [Portaria n. 22/2021](#)³, atualizado pela [Portaria nº 56/2022](#)⁴, composto por

¹ Lei n. 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I

² Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> > acessado em 12 de maio de 2023

³ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3697> > acessado em 11 de maio de 2023

⁴ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4379> > acessado em 11 de maio de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrente das atividades do CNJ, visando impulsionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Em 21 de dezembro de 2021, o CNJ celebrou com a empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, o [Contrato 38/2021](#)⁵, cujo objeto é a aquisição de licenças NetBackup, garantia do software em sua última versão, e garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240.

A referida contratação foi dividida em 03 itens: **item 1** - a aquisição de licenças NetBackup, de uso perpétuo, incluindo garantia do software; o **item 2** - a garantia do licenciamento NetBackup em sua última versão, ambos pelo período de 24 meses, sem a previsão de prorrogação; e o **item 3** - a contratação de serviço técnico de suporte e extensão de garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240, pelo período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos da lei.

Para tanto, essas licenças e garantia do licenciamento – itens 1 e 2 – adquiridas estão próximas do encerramento de sua vigência, posto que a contratação não contemplou a possibilidade de renovação. Dessa forma, o Conselho Nacional de Justiça adquiriu licenças na modalidade perpétua e licenças do tipo subscrição, uma vez que o hardware utilizado no órgão permite a utilização de forma híbrida, sem a necessidade de adaptação.

Cabe ressaltar que a solução de backup de dados em utilização no parque tecnológico do CNJ, baseada no software Veritas NetBackup, está em operação desde o ano de 2016, onde foi adquirido por intermédio do contrato nº 40/2016, hardware e software, sendo essas licenças de uso perpétua, com direito a atualização; logo, uma importante solução para a continuidade dos serviços de backup.

⁵ Disponível em: < [SEI CNJ - 1234212 - Contrato](#) > acessado em 12 de maio de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Ao longo de sua vida útil, a solução passou por várias atualizações de software, que estão cobertas pelo contrato, sem que houvesse a necessidade de modernização dos componentes de hardware que compõe o *appliance* adquirido, o que resultou apenas nas expansões nas soluções de armazenamento para atender os novos volumes de dados do ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça, que cresceu consideravelmente nesses anos.

Assim, em face das constantes modernizações e novas práticas de comercialização dessa solução, o órgão está atento a essas inovações do fabricante Veritas, que já sinalizou que a política de disponibilização dessa solução, que está, repisa-se, em constante atualização, será fornecida apenas para subscrições com direito a atualização, uma vez que essas têm maiores funcionalidades, dificultam o sequestro de informações – somado as funcionalidades adicionais, maior opção de uso, além de serem mais completas.

Nesse caso e como dito, o atual hardware do CNJ já está alinhado a essa nova tendência comercial, posto que sua versão aceita a migração para as novas subscrições, cuja indicação do próprio fabricante é de consolidação dessas versões constantemente atualizadas, mitigando, quando aliadas a outras soluções e medidas implementadas no âmbito do Conselho, ataques de hackers ao parque tecnológico do órgão.

Quanto ao volume de dados utilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (135 *terabytes*), cumpre ressaltar que este encontra-se defasado, devendo, portanto, haver um ajuste no quantitativo do volume para fins de adequação às necessidades do órgão.

Por outro lado, importante ressaltar que o equipamento de hardware do Conselho Nacional de Justiça tem um ciclo de vida até outubro de 2025, quando encerra em definitivo a garantia e suporte técnico oferecido pelo fabricante, ou seja, continuará a funcionar, todavia, sem o serviço oficial do fabricante. Após isso, caberá ao CNJ assumir o risco de manter um equipamento sem a cobertura técnica oficial.

6

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Nesse contexto, a fim de se evitar tal risco, caberá, de forma preventiva, à equipe de contratação do Conselho Nacional de Justiça promover novos estudos para análise e substituição da solução antes de término de vida do hardware para, de forma oportuna, mitigar tempestivamente a obsolescência do equipamento e manter o parque tecnológico do órgão atualizado.

Somado a isso, os backups de diversos sistemas do órgão estão armazenados nestes equipamentos, onde a correta manutenção e atualização dessa solução contribuem para a gestão da segurança da informação em relação aos dados e para a continuidade dos serviços críticos de tecnologia e finalísticos da instituição.

Assim, a contratação de licenças de solução de backup é de extrema importância ao órgão, proporcionando a redução de risco de invasão e sequestro de informações, posto que o fabricante atualizará sempre que lançada nova versão a ser utilizada no ambiente do Conselho Nacional de Justiça. Portanto, com a atualização dessas licenças, poderá garantir o funcionamento de toda solução de Backup pelo fabricante, oferecendo, ainda, segurança operacional e garantia da continuidade para os serviços críticos de tecnologia da instituição.

Não obstante, sem essa atualização das licenças de software, há o risco eminente de falhas; possibilidade de perda dos dados atuais; bem como dos backups de diversos sistemas do CNJ além de riscos de invasões por hackers.

Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende adquirir licenças para a solução de Backup, para manter atualizada a segurança e a disponibilidade dos dados armazenados e utilizados por aplicações e serviços de TIC em geral.

Portanto, levando-se em consideração a importância e criticidade do ambiente prestes a se tornar carente de proteção aos dados do Conselho e com a constante necessidade de atualização dessas licenças, cujo vencimento é para dezembro de 2023, faz-se necessária a atual

7

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

contratação, sob pena de obsolescência do serviço de backup utilizado pelo CNJ. Essa condição reforça a essencialidade na aquisição das referidas licenças.

Por fim e por se tratar de aquisição contínua, decorrente de necessidade permanente do Conselho Nacional de Justiça, a referida contratação de licenças backup, na modalidade subscrição, será nos moldes do artigo 106, da nova lei de licitações. Assim, para a pretensa contratação, recomenda-se que o contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame tenha duração de 5 (cinco) anos, desde que atendidos os pressupostos do citado artigo, demonstrada a maior vantagem econômica para administração.

Para tanto, poderá a administração exercer a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece mais vantagem, portanto, com cláusula resolutória.

1.2 Identificação da demanda no PCA⁶

O Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela [Instrução Normativa CNJ n. 89/2022](#)⁷ e [Resolução n. 468/2022](#)⁸ determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Em medida que reforça a transparência nas aquisições e gastos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram disponibilizadas as informações do Plano de Contratações Anual para o ano calendário de 2023.

Item PCA	Ação orçamentária	Plano Orçamentário	Grupo de natureza de despesa	Natureza de despesa detalhada	Unidade	Demanda
----------	-------------------	--------------------	------------------------------	-------------------------------	---------	---------

⁶ Lei n. 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

⁷ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4713> > acessado em 11 de maio de 2023

⁸ Disponível em : < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663> > acessado em 11 de maio de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

101	21BH	0003	4	<u>4.4.90.40.05</u>	DTI	Licenças Netbackup - Substituto dos itens 1 e 2 do Contrato 38/2021 - PETACORP(JAMC)
-----	------	------	---	---------------------	-----	--

Tabela 1 – Previsão Plano de Contratações

Importante destacar que esta contratação de nova solução de backup está prevista no PCA 2023.

1.3 Caracterização da demanda⁹

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

Trata-se de contratação de licenças da solução de backup com garantia de Licenciamento para o Conselho Nacional de Justiça, que deverá atender os requisitos mínimos levantados no item 1.3.2, além da necessidade de ser verificar a pertinência da ferramenta aos padrões e modelos específicos no item 1.3.3.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 Necessidade 1 garantir o funcionamento do serviço de backup institucional

Requisito 1.1: Disponibilizar atualizações de segurança da solução de backup;

Requisito 1.2: Disponibilizar atualizações de firmware com correção, melhoria e inclusão de recursos funcionais da solução de backup;

Requisito 1.3: Manter as informações armazenadas na solução de *backup* disponíveis para utilização;

Requisito 1.4: Garantir o funcionamento das rotinas de *backup* da instituição; e

Requisito 1.5: Garantir a continuidade dos serviços críticos por através da disponibilidade dos dados;

⁹ art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.2 *Necessidade 2: garantir o licenciamento da solução de backup*

Requisito 2.1: Disponibilizar licenciamento para a solução de backup utilizada de acordo com o volume de dados do CNJ;

Requisito 2.2: Disponibilizar atualizações de software com correção, melhoria e inclusão de recursos funcionais para as licenças adquiridas;

Requisito 2.3: Apoiar o Conselho na realização de manutenções corretivas, evolutivas ou preventivas na solução de software utilizada.

1.3.2.3 *Necessidades socioambientais (art. 3º, VI) – desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda*

Requisito 1: otimizar os recursos materiais;

Requisito 2: fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

Requisito 3: adotar medidas para racionalização no consumo de energia.

1.3.3 *Aderência a padrões e modelos*¹⁰

1.3.3.1 *Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI*

Não se aplica por tratar de uma contratação que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3, de 16 de abril de 2013](#)¹¹.

1.3.3.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil*

¹⁰ art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

¹¹ Disponível em < https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Conjunta_CNJ-CNMP_3-2013.pdf > acessado em 26 de janeiro de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Não é mandatório estar aderente à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

1.3.3.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus*

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução nº 91, de 29 de setembro de 2009](#)¹².

1.4 Atendimento da demanda¹³

1.4.1 Soluções de TIC

Para atendimento da demanda e com base nos requisitos e nas aderências aos padrões, foram levantadas 03 alternativas de solução possíveis no mercado de TIC capazes de atender a demanda, conforme quadro abaixo:

Solução	Descrição
1	Contratação de licenças na modalidade perpétua e garantia do licenciamento NetBackup
2	Contratação de licenças na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup
3	Substituição da solução de Backup

Tabela 2 – Descrição das Soluções

1.4.1.1 *Solução 1: Contratação de licenças na modalidade perpétua e garantia do licenciamento NetBackup*

Para essa solução, temos a contratação de licenças, na modalidade perpétua, e garantia do licenciamento NetBackup para o ambiente tecnológico do CNJ. Cabe ressaltar que a referida solução foi contratada em 2016, proveniente do antigo contrato nº 40/2016, composta por

¹²Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78> acessado em 12 de maio de 2023

¹³ art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) n. 94/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

hardware e softwares, do tipo perpétuo, visando a guarda e armazenamento de dados confiáveis, proteção e recuperação de dados pelo fabricante Veritas, com garantia de 05 anos.

Nesse condão, as licenças de softwares, mesmo se tratando de versão perpétua, precisam ser renovadas sempre que disponível uma nova versão pelo fabricante, para potencializar não só a utilização das plataformas - criando uma segura proteção de dados armazenados pelo órgão, mas, principalmente, mitigar possíveis ataques cibernéticos e sequestro de dados, uma vez que o órgão possui armazenamento de inúmeros projetos e programas críticos em seu escopo.

Todavia, em razão das constantes modernizações e novas práticas de comercialização do fabricante, esse tipo de licença encontra-se em desuso, posto que o modelo oferece menos funcionalidades que a modalidade de subscrição, atualmente comercializada. A partir disso, com a baixa comercialização da versão de uso perpétua e a elevada migração do mercado para a modalidade subscrição, esse tipo de licença perpétua passou a ter, além de um custo mais elevado, menor disponibilidade de recursos técnicos em seu escopo, em um comparativo com a modalidade subscrição.

Em decorrência dos fatores apresentados, as licenças na modalidade subscrição são constantemente atualizadas resultando em mais frequentes implementações de novas funções. No caso da licença perpétua, há atualizações, contudo, com menor frequência e disponibilidade, o que torna essa solução descartada tecnicamente, por ser temerária a decisão de continuar com uma licença em desuso, remando contra a política de segurança do órgão.

1.4.1.2 Solução 2: Contratação de licenças na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup

Para essa solução, temos a contratação de licenças na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup para o ambiente tecnológico do CNJ. Quanto a essa solução, inicialmente, cabe esclarecer que o hardware utilizado no Conselho Nacional de Justiça permite

12

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

a utilização de licenças na modalidade subscrição e perpétua, sem haver, com isso, qualquer prejuízo técnico do equipamento.

Essa opção de licença, tipo subscrição, atende aos critérios exigidos pelo CNJ, oferece uma assinatura mais completa e de maiores opções técnicas, somado, ainda, à possibilidade de atualização de novas versões pelo fabricante sempre que disponível.

A versão utilizada atualmente pelo órgão é a NetBackup Platform Base – Complete Edition with Flexible Licensing, de forma perpétua. Todavia, o fabricante já sinalizou que essa versão não será mais comercializada, frente a sua defasagem em comparação às demais disponíveis no mercado. Para tanto, a fabricante disponibiliza uma licença compatível e que permite a continuidade dos serviços utilizados no Conselho Nacional de Justiça, e, portanto, sem prejuízos técnicos ou necessidade de adaptações, que é a versão Veritas Alta Data Protection.

Neste cenário, o órgão manteria a infraestrutura da solução de backup em uso, todavia, alteraria o tipo de licenciamento da solução para uma mais atual e compatível, ou seja, de licenças por instâncias para do tipo subscrição. Com isso, seria mantida a estrutura de hardware utilizado no parque tecnológico, além do quantitativo já contratado e desenvolvido ao longo dos anos.

Tem-se, com isso, a adequação do Conselho Nacional de Justiça as práticas realizadas pelo mercado com contratação de subscrições com mais itens de solução de proteção e backup necessários para o órgão, além de estar alinhado às novas medidas e inovações metodológicas, mostrando-se eficaz e eficiente, possibilitando a continuidade da solução no Conselho. Consequentemente, ocorrerá a mitigação de possíveis falhas e dificuldade de sequestro de informações, indo ao encontro das políticas de segurança do órgão.

Portanto, além de se obter o melhor uso e performance da solução, a solução 2 se mostra aderente e correta a nova realidade desse tipo de contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.4.1.3 Solução 3 – Substituição da solução de Backup utilizada no Conselho Nacional de Justiça

A solução 3 versa sobre a substituição da solução de backup em uso no Conselho Nacional de Justiça.

Nesse caso, seria necessário que a nova contratação contemple serviços de planejamento, instalação, configuração e migração de políticas de backup realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça para essa nova solução. Para tanto, a equipe do órgão deverá passar por treinamento para transferência de conhecimento e capacitação da equipe técnica.

Levando-se em consideração que essa opção, neste momento, apresenta risco de não aproveitamento dos investimentos já realizados ao longo dos anos, além da possibilidade da perda de informações essenciais para os serviços disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, decorrentes de possíveis incompatibilidades técnicas entre diferentes soluções, essa opção não atende aos interesses do órgão, destacando, ainda, a dificuldade na transição contratual devido a impossibilidade ou inviabilidade de migração das cópias de segurança e treinamento, sem tempo hábil para a preparação e captação da equipe responsável nas novas tecnologias, valendo registrar a restrita capacidade interna decorrente da limitação quantitativa da equipe do DTI.

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, é que a presente solução 3 encontra-se descartada pela insegurança e risco de mudança contratual sem a devida preparação.

1.4.2 Contratações Públicas Similares

Com base no levantamento da solução indicada para atender os requisitos técnicos, pode-se identificar e relacionar projetos similares em outros órgãos, ressalvados a particularidade do objeto que difere para cada contratação.

Essas contratações públicas similares estão listadas abaixo.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.4.2.1 *Ministério da Infraestrutura*

[Pregão Eletrônico nº 555/2022](#)¹⁴ - UASG: 393003 - Objeto: Objeto: Aquisição de itens de solução de backup, englobando expansão e suporte de software e de hardwares existentes, com a finalidade de assegurar a continuidade do negócio prestado pela Autarquia.

Grupo	Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV	TB (Terabytes)	121	R\$ 36.702,00	R\$ 4.440.942,00

Tabela 3 – Ministério da Infraestrutura

1.4.2.2 *Ministério das Comunicações*

[Pregão Eletrônico nº 7/2021](#)¹⁵ - UASG: 410003 - Objeto: Registro de preços para a aquisição, sob demanda, de solução de backup, com instalação, configuração, e fitas LTO-8, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Upgrade Veritas Netbackup (licenciamento) por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses	TB (Terabytes)	16	R\$ 9.500,00	R\$ 152.000,00
	4	Aquisição de licenciamento Veritas NetBackup por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses	TB (Terabytes)	34	R\$ 45.300,00	R\$ 1.540.200,00

Tabela 4 – Ministério das Comunicações

1.4.2.3 *Agência Brasileira de Inteligência – ABIN*

¹⁴ Disponível em: < [Compras.gov.br \(comprasnet.gov.br\)](http://Compras.gov.br (comprasnet.gov.br)) > acessado em 17 de maio de 2023

¹⁵ Disponível em: < [Compras.gov.br \(comprasnet.gov.br\)](http://Compras.gov.br (comprasnet.gov.br)) > acessado em 17 de maio de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

[Pregão Eletrônico nº11/2023](#)¹⁶ – UASG: 110120 - Renovação e expansão de licenças do software de backup VERITAS NetBackup Platform Base para a versão 10 ou superior, bem como a renovação do suporte técnico e a expansão da capacidade do appliance para armazenamento NetBackup 5240, conforme Edital e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Expansão de licenciamento Veritas NetBackup por volumetria (TB), com suporte técnico de 12 meses	TB (Terabytes)	15	R\$ 34.000,00	R\$ 510.000,00

Tabela 5 – Agência Brasileira de Inteligência

1.4.2.4 *Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios*

[Pregão Eletrônico nº 59/2022](#)¹⁷ - UASG: 100001 – Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação da Solução de Proteção de Dados do TJDF, por 12 (doze) meses, incluindo aquisição de: subscrições, garantia, suporte técnico especializado, além de serviços de armazenamento em nuvem pública.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Renovação de Garantia e Suporte para licenças atuais de software para proteção de dados - 12 meses	TB (Terabytes)	60	R\$ 6.385,00	R\$ 383.100,00

Tabela 5 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

1.4.2.5 *Ministério da Saúde - Coordenação_Geral de Material e Patrimônio*

[Pregão Eletrônico nº 34/2022](#) – UASG: 250110 - Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução integrada de proteção de dados, contando com software de proteção de dados e infraestrutura de armazenamento provendo

¹⁶ Disponível em:<

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=110120&modprp=5&numprp=112023 > acessado em 23 de agosto de 2023

¹⁷ Disponível em: comprasnet.gov.br > acessado em 17 de maio de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

confiabilidade e disponibilidade dos dados e sistemas tecnológicos, além de Serviço de Implantação e Repasse de Conhecimento, com suporte e garantia.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Appliance de backup para armazenamento de 342 TB de dados para o Site Brasília	Und.	02	R\$ 1.865.000,00	R\$ 3.730.000,00

Tabela 6 – Ministério da Saúde

1.4.2.6 Ministério Público Federal – Secretaria de Administração da Procuradoria Geral da República

[Pregão Eletrônico nº 27/2022](#)¹⁸ – UASG: 200100 – Objeto: Aquisição de bibliotecas de fitas de backup, fitas LTO-7 e LTO-8, contratação de novas subscrições de suporte e aquisição de licenças da ferramenta Commvault, serviços técnicos especializados e treinamento, para atualização de solução de backup do MPF.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	9	Licença perpétua de Commvault por Socket	Licença/Socket	30	R\$ 21.755,00	R\$ 652.650,00
	10	Licença perpétua de Commvault por Volume (com 36 meses de suporte do fabricante)	Licença/TB	40	R\$ 65.265,00	R\$ 2.610.600,00
	11	Subscrição, Suporte Técnico e Atualização Mensal da Solução Commvault, licenças da CommCell ID FCDF9 (atualmente instaladas no Ministério Público Federal) (36 meses)	Subscrição/ano	01	R\$ 2.546.000,00	R\$ 2.546.000,00

Tabela 7 – Ministério Público Federal

1.4.2.7 Departamento de Polícia Rodoviária Federal

¹⁸ Disponível em: < Compras.gov.br (comprasnet.gov.br) > acessado em 17 de maio de 2023

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://L14133.planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

[Pregão Eletrônico nº 31/2022](#)¹⁹ – UASG: 200109 – Objeto: Contratação de Solução completa de Backup e Disaster Recovery (hardware e software), com eventual expansão e atualização da solução já existente, bem como serviço de instalação e suporte do fabricante, para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Sustentação de software - Renovação do suporte das licenças existentes (105 TB) Renovação do suporte das licenças existentes COMMVAULT DATA PROTECTION ADVANCED (70 TB) e COMMVAULT DATA ARCHIVE ENTERPRISE (35 TB) pelo período de 60 (sessenta) meses	Und.	01	R\$ 1.699.980,00	R\$ 1.699.980,00
	2	Serviço de licença pelo uso de software – Licenças para backup de máquinas virtuais COMMVAULT BACKUP & RECOVERY FOR VIRTUAL MACHINES, PER VM (10-PACK), COM garantia e suporte para 60 (sessenta) meses	Pacote (com 10 unidades de máquinas virtuais)	02	R\$ 68.000,00	R\$ 136.000,00
	3	Servidores de rede: Servidor de backup HPE Apollo 4200 Gen10 24LFF 02 Processadores Intel Xeon-Silver 4216 (2.1GHz/16-core/100W) 512GB (16 x 32 GB) Dual Rank x4 DDR4-2933 CAS21-21-21 Registered Smart02 Discos HPE 480GB SATA 6G Mixed Use SFF 01 Disco HPE 3.84TB SATA 6G Mixed Use SFF 01 Disco HPE 6.4TB SAS 12G Mixed Use SFF SC 24 Discos HPE 16TB SAS 12G Business Critical 7.2K LFF 01 Controladora Smart Array P816i-a/4GB Cache FBWC (RAID 0, 1, 1+0, 5, 5+0, 6) 01 Controladora Smart Array P408i-p /2GB Cache FBWC (RAID 0, 1, 1+0, 5, 5+0, 6) 02 Placas de rede HPE Ethernet 10/25Gb 2-port SFP28 BCM57414 Adapter 04 transceivers HPE BladeSystem c-Class 10Gb SFP+ LR Transceiver	Und.	05	R\$ 246.774,90	R\$ 1.233.874,50

¹⁹ Disponível em: < Compras.gov.br (comprasnet.gov.br) > acessado em 17 de maio de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		02 Fontes de Alimentação Redundantes Hot Plug 800W (100-220V) Licença iLO (HP Integrated Lights-Out) Advanced Gabinete rack padrão 19" com 2U de altura e acessórios para instalação HU4A6A5 HPE 5Y Tech Care Essential Service				
	4	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor - Licenças hyperscale perpétuas	Unidade	03	R\$ 270.307,33	R\$ 810.921,99
	5	Serviços de instalação, transição e configuração da solução de backup HYPERSCALE COMMVAULT/ parametrização de software para todo o plano de backup	Unidade	03	R\$ 7.369,10	R\$ 22.107,30
	6	Treinamento - instalação / utilização do equipamento	Unidade	05	R\$ 10.387,99	R\$ 51.939,95

Tabela 8 – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal

1.4.3 Soluções similares em outros órgãos

No presente caso, foram realizadas pesquisas com o fito de identificar projetos similares ao presente Estudo Técnico, através de pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, dentre as quais destacam-se aquelas que, pela descrição do objeto, mais se aproximam às necessidades deste Conselho, e que podem servir como referência para a construção das especificações técnicas do presente estudo.

1.4.4 Modelos de Aquisição/Prestação

Trata-se de contratação de licenças de software e garantia de Licenciamento para os equipamentos instalados no Conselho Nacional de Justiça.

19

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/04/14133.html)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.4.5 Portal do Software Público Brasileiro

O Portal do Software Público Brasileiro consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre.

Contudo, dada a natureza da demanda, não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Para esse tópico, foram analisadas as soluções levantadas no item 1.4.2, cujas características se apresentam semelhantes à demanda especificada no objeto desta pretensa contratação.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

No presente caso, foram realizadas pesquisas com o fito de identificar contratações similares ao presente Estudo Técnico, através de pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, dentre as quais destacam-se aquelas que, pela descrição do objeto, mais se aproximaram das necessidades deste Conselho, e que podem servir como referência para a construção das especificações técnicas do presente estudo.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

A presente análise de custos não pretende substituir eventual pesquisa de mercado que em sendo necessária deverá ser levada a efeito pela área competente. Os registros aqui lançados se prestam a estimar custos de modo a preencher os requisitos legais do planejamento da contratação.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Logo e feito este registro, o tópico presente buscou identificar as soluções possíveis para o atendimento dos requisitos listados, a partir de um levantamento de preços e com base em contratações públicas similares, para cada uma das soluções que indicam a capacidade de atender a demanda deste Conselho.

Para a estimativa dos custos totais da Solução 1, qual seja, a contratação de licenças na modalidade perpétua e garantia do licenciamento NetBackup para os equipamentos instalados no Conselho Nacional de Justiça, tem-se os seguintes valores:

Órgão	Pregão	Grupo	Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Item	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Unitário do Item / terabyte (R\$)
Ministério da Infraestrutura	PE nº 555/2022	1	3	121	Terabyte	NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV	4.440.942,00	36.702,00	36.702,00
Ministério das Comunicações	PE nº 7/2021	1	4	34	Terabyte	Aquisição de licenciamento Veritas NetBackup por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses	1.540.200,00	45.300,00	45.300,00
Agência Brasileira de Inteligência – ABIN	PE nº 11/2023	1	1	15	Terabyte	Expansão de licenciamento Veritas NetBackup por volumetria (TB), com suporte técnico de 12 meses	510.000,00	34.000,00	34.000,00
Valor Médio Unitário da aquisição de licenças na modalidade perpétua/terabyte (R\$)							38.667,33		

Tabela 9– Análise de Custo da Solução 1



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Já em relação a Solução 2, qual seja, a contratação de licenças na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup para a solução de backup do Conselho Nacional de Justiça, tem-se os seguintes valores:

Órgão	Pregão	Grupo	Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Item	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Unitário do Item/terabyte (R\$)
Ministério das Comunicações	PE nº 7/2021	1	3	16	Treabyte	Upgrade Veritas Netbackup (licenciamento) por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses	152.000,00	9.500,00	9.500,00
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	PE Nº 59/2022	1	1	60	Terabyte	Renovação de Garantia e Suporte para licenças atuais de software para proteção de dados - 12 meses	383.100,00	6.385,00	6.385,00
Valor Médio Unitário aquisição licenças do tipo subscrição/Terabyte(R\$)								7.942,50	

Tabela 10 – Análise de custo da solução 2

Para a solução 3, qual seja, a contratação de nova solução de Backup para o Conselho Nacional de Justiça, levando-se em consideração as contratações similares propostas, tem-se os seguintes valores, à saber:

Órgão	Pregão	Grupo	Item	Quantidade	Prazo (meses)	Descrição do Item	Valor Total do Item (R\$)	Valor da Solução/ano (R\$)
Ministério Público Federal - PGR	PE nº 27/2022	3	9	30	36	Licença perpétua de Commvault por Socke	652.650,00	1.936.416,67
			10	40		Licença perpétua de Commvault por Volume (com 36 meses de suporte do fabricante)	2.610.600,00	
			11	01		Subscrição, Suporte Técnico e Atualização Mensal da Solução Commvault, licenças da CommCell ID FCDF9 (atualmente instaladas no Ministério Público Federal) (36 meses)	2.546.000,00	
Ministério da Justiça	PE nº 7/2021	1	01	01	60	Sustentação de software - Renovação do suporte das licenças existentes (105 TB)	1.699.980,00	1.243.580,69



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Pregão	Grupo	Item	Quantidade	Prazo (meses)	Descrição do Item	Valor Total do Item (R\$)	Valor da Solução/ano (R\$)
e Segurança Pública – PRF						*Renovação do suporte das licenças existentes COMMVAULT DATA PROTECTION ADVANCED (70 TB) e COMMVAULT DATA ARCHIVE ENTERPRISE (35 TB) pelo período de 60 (sessenta) meses		
			02	90		Serviço de licença pelo uso de software - Licenças para backup de máquinas virtuais. Pacote (com 10 Unidades de Máquinas Virtuais). *COMMVAULT BACKUP & RECOVERY FOR VIRTUAL MACHINES, PER VM (10-PACK), COM garantia e suporte para 60 (sessenta) meses	2.399.079,60	
			03	05		Servidor Núcleos Por Processador: 15 A 20, Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: 2 , Interface Rede San: 2 , Armazenamento Sata: Com Discos Sata , Armazenamento Sas: Com Discos Sas , Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd , Processadores Físicos: 2 , Tipo: Rack , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 512 G	1.233.874,50	
			04	03		Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor - Licenças hyperscale perpétuas.	810.921,99	
			05	03		Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software para todo o plano de backup.	22.107,30	
			06	05		Treinamento - instalação / utilização do equipamento	51.939,95	
Valor Médio da Aquisição da solução 3 por 12 meses (R\$)								1.589.998,67

Tabela 11 – Análise de Custo da Solução 3

Cabe ressaltar que as contratações similares aqui descritas estão disponíveis para consulta no final do presente estudo, em ANEXO A – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.6 Estimativa do Custo Total

Após a análise técnica das soluções possíveis, e da análise dos custos de cada uma das soluções, a equipe de planejamento da contratação concluiu pela escolha da solução 2 como mais adequada dos pontos de vista técnicos e econômicos para atendimento da demanda.

O custo total da demanda, de acordo com a quantidade de licenças necessárias para aplicação no parque tecnológico do Conselho Nacional de Justiça, foi estimado no seguinte valor:

Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor/ano(R\$)	Valor Total 60 meses (R\$)
Contratação de licenças na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup para o Conselho Nacional de Justiça	153	TB	7.942,50	1.215.202,50	6.076.012,50
Valor total da Solução					6.076.012,50

Tabela 12 – Valor estimado da solução escolhida

1.7 Escolha e Justificativa da Solução

1.7.1 Descrição da Solução Escolhida

Trata-se da contratação de licenças de software e garantia do licenciamento NetBackup para os equipamentos instalados no Conselho Nacional de Justiça.

1.7.2 Motivação da Escolha

A solução 2 se mostrou técnica e economicamente mais viável, tem um custo menor em comparação com a contratação de licenças de uso perpétuo, além de prover mais recursos de uso, ou seja, apresenta maior vantagem técnica. Corroborando com isso, esta solução permite que a contratada realize, sempre que disponível, instalação de versão atualizada de software e configuração do equipamento utilizado no CNJ, possibilitando o alinhamento da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

renovação com as novas tecnologias aplicadas no mercado, mitigando, com isso, falhas e redução de funcionamento.

Ainda, por ser uma licença constantemente atualizada a partir de novos lançamentos, essa se mostra mais eficiente e eficaz em nível de proteção aos dados armazenados no Conselho. Assim e em caso de tentativa de sequestro dos dados, a solução encontra-se mais protegida e dificulta que o infrator crie chaves e algoritmos que sejam inacessíveis aos administradores do ambiente para criptografar os dados, cobrando valores elevadíssimos para fornecer o acesso. Dessa forma, com a solução em constante atualização, tal medida dificulta o acesso por esses infratores ao servidor de backup, mitigando falhas na segurança.

Como dito, o hardware utilizado pelo Conselho Nacional de Justiça aceita migração para a opção subscrição, que é mais vantajoso econômica e tecnicamente, pois além de ter um custo menor, disponibiliza todas as funcionalidades necessárias na subscrição em comparação com a versão perpétua, conforme a versão compatível “Veritas Alta Data Protection”, apresentada pelo fabricante no site: https://www.veritas.com/content/dam/Veritas/docs/eulas/NetBackup_v10_2_PUR_24Mar2023.pdf, item 1.6 abaixo estampado:

Feature	Perpetual	Subscription
NetBackup for DNAS Option	N/A	✓
NetBackup for Universal Share Option	N/A	✓
NetBackup IT Analytics Foundation	N/A	✓
NetBackup SaaS Protection Integration	N/A	✓
NetBackup Malware Scanner	N/A	✓
Advanced Cloud DR	N/A	✓
NetBackup Deduplication Direct for Oracle	N/A	✓
Immutability for Microsoft Azure	N/A	✓
Isolated Recovery Environment	N/A	✓
Advanced DB PaaS Protection	N/A	✓
NetBackup Cloud Scale Technology	N/A	✓

25

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Como se vê, na comparação entre as licenças na modalidade perpétua e subscrição, a segunda contém todas as funcionalidades necessárias para a continuidade dos serviços de Backup utilizados no Conselho Nacional de Justiça. Pontua-se, ainda, que essa licença não requer a necessidade de instalação física no hardware do órgão, podendo ser acessada e utilizada via web.

Neste cenário, a solução 2 atende tecnicamente às necessidades do Conselho Nacional de Justiça por permitir a continuidade do suporte técnico da fornecedora da solução, além de ser economicamente mais vantajoso em um quadro comparativo entre as licenças utilizadas no órgão.

1.7.3 Alinhamento da Solução

A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021²⁰, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.

Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética. Portanto, esta demanda deverá respeitar e observar os enunciados da Resolução CNJ nº 396/2021.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020²¹, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos traçados no art. 3º, nos termos dos incisos:

Objetivo: III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;

²⁰ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975> > acessado em 02 de março de 2023

²¹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> > acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Objetivo: IV - promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;

Objetivo IX - fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;

Objetivo: X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;

Objetivo: XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

Objetivo XII - promover práticas inovadoras de gestão e de incentivo ao trabalho colaborativo;

Objetivo XIV - impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade;

Objetivo XV - estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ nº 370/2021²², alterada pela Resolução nº 396/2021²³, a contratação em apreço está em consonância aos objetivos estratégicos, conforme art. 2º, I abaixo listados:

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;

Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, estabelecido pela [Portaria nº 17/2023](#)²⁴, cuja às ações estratégicas

²² Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado em 15 de julho de 2023

²³ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975> > acessado em 15 de julho de 2023

²⁴ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > acessado em 21 de agosto de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

realizadas estão em conformidade com os compromissos estabelecidos pelo próprio DTI, em acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), e demais órgãos do Poder Judiciário, em alinhamento às estratégias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), à exemplo:

ID da Ação	Descrição da ação	Objetivos Estratégicos	Unidade Responsável
ID45	Elaborar a política de backup do CNJ	OE5/OE8	SEGSJ

Tabela 14 – Alinhamento da solução

A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013²⁵, alterado pela Instrução Normativa nº 54²⁶, de 12/11/2013, que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709²⁷, de 14 de agosto de 2018.

1.7.4 Benefícios Esperados

A presente contratação busca prover melhorias aos serviços de armazenamento de backup do Conselho Nacional de Justiça. Além disso, tem-se ainda os seguintes benefícios:

- Atualização constante do sistema de *backup* de dados;
- Aumento da segurança e eficiência dos *backups* dos dados de todos os sistemas do CNJ;
- Aumento e manutenção dos serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Garantia da sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

1.7.5 Resultados Esperados

A presente contratação busca prover melhorias nos armazenamentos de backup, modernizar o parque computacional, manter e melhorar qualitativamente os serviços

²⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800> > acessado em 02 de março de 2023

²⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1904> > acessado em 02 de março de 2023

²⁷ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm > Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, com modernização contínua das licenças por meio das atualizações oferecidas pelo fabricante, aumentando o nível de segurança e confiabilidade.

1.7.6 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados

Para a contratação em apreço, a demanda prevista foi baseada nos relatórios de utilização emitidos anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, onde percebeu-se um aumento no uso dessas licenças na ordem de 6% (seis por cento) ano, a partir do volume de dados utilizados pelo órgão. Assim, atento a essas adequações, o CNJ necessita que a contratação em apreço contemple essa nova realidade e assegure a continuidade do serviço de backup.

Assim, para a presente contratação, o Conselho Nacional de Justiça deverá ajustar a quantidade utilizada no órgão, com um acréscimo de 18TB, passando, portanto, a partir dos estudos realizados, de 135TB para 153TB, conforme quadro abaixo.

Objeto	CatServ	Quantidade	Unidade
Contratação de licenças NetBackup por 05 (cinco) anos	27472	153	TB

Tabela 15 – Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços

Ademais, como ressaltado, trata-se a presente contratação de licenças backup, na modalidade subscrição, portanto, entende-se como aquisição contínua, decorrente de necessidade permanente do Conselho Nacional de Justiça, conforme prevê o artigo 106, da nova lei de licitações. Assim e para a pretensa contratação, recomenda-se que o contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame tenha duração de 5 (cinco) anos, desde que atendidos os pressupostos do citado artigo, demonstrada a maior vantagem econômica para administração. Para tanto, poderá a administração exercer a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece mais vantagem, portanto, com cláusula resolutória.

29

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Adequação do Ambiente

Não será necessária nenhuma adequação do ambiente do CNJ, uma vez que as subscrições já se encontram instaladas na infraestrutura tecnológica deste órgão, sendo necessárias apenas a ativação de atualização e nova garantia técnica. Em eventual necessidade de instalação, essa será realizada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

Não haverá nenhuma necessidade de material a ser despendida pelo CNJ, uma vez que os equipamentos a serem utilizados já se encontram instalados e operacionailizados no ambiente deste Conselho.

Assim, todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do órgão.

2.3 Continuidade do Fornecimento

Por se tratar da aquisição de licenças de softwares de uso temporário (subscrição), a não continuidade implica na perda do direito de uso da licença de software.

No caso de eventual interrupção contratual, antes da entrega completa das licenças contratadas, a solução será a rescisão por inadimplência das obrigações, com aplicação das penalidades cabíveis.

No mais, será realizado uma nova contratação com fornecedor classificado em posição subsequente no certame ou, ainda, a realização de novo processo de contratação.

Cabe aqui ressaltar que a contratação em comento necessitará, em um momento oportuno, alinhar a aquisição das licenças de software com a data limite de vencimento do suporte técnico de fábrica estabelecido pelo fabricante do hardware, que findará em outubro

30

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

de 2025. Portanto, a partir da data limite, caberá ao Conselho Nacional de Justiça buscar uma nova solução de backup ou se entender pertinente, manter a atual solução de backup, sem, contudo, contar com a garantia técnica do fabricante.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Levando-se em consideração que se trata da aquisição de subscrição (licença de uso temporária) de software, o encerramento do contrato incide na perda de uso do software, portanto, em uma eventual transição e caso as datas de encerramento das licenças não coincidam com a data da nova contratação, poderá causar indisponibilidade, entre outros prejuízos.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Para este tipo de produto, geralmente o código fonte não é disponibilizado. Os direitos autorais dos fabricantes são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional. Seria, assim, muito difícil garantir uma independência tecnológica.

O risco de descontinuidade desse produto é pequeno, de acordo com o observado nas contratações de versões anteriores dos mesmos softwares e, de forma geral, no mercado. A ação necessária, caso a solução não mais atenda, é a contratação de uma solução de backup.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto

Como lançado no item 2.5, acima, o objeto a ser adquirido possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A contratação de licenças na modalidade subscrição e garantia do licenciamento para o Conselho Nacional de Justiça será custeada com pagamento de forma anual, na forma

31

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

estabelecida no Termo de Referência. Os itens que compõe a solução formam um conjunto único e indissociável do ponto de vista técnico.

Ademais e como dito anteriormente, por tratar de aquisição contínua, decorrente de necessidade permanente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, optou-se pela celebração de contrato por 5 (cinco) anos, seguindo os ditames estabelecidos no artigo 106, da nova Lei de Licitações.

3.2 Parcelamento do Objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas, em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso, restando enquadrada nos termos do art. art. 6º, XIII combinado com art. 47, II e §1º, todos da nova Lei 14.133/2021.

Da mesma forma e por se tratar de contratação de grande vulto e de aquisição que envolve a segurança operacional dos dados sensíveis que tramitam e são armazenados no parque tecnológico do Conselho Nacional de Justiça, não será permitido a participação de pessoas físicas no certame e consórcio de empresas, frente ao potencial risco, em caso de inexecução contratual, de perda dessas informações sensíveis.

3.3 Adjudicação do Objeto

Considerando que o objeto a ser contratado segue padrão e desempenho de mercado e, portanto, se enquadra como bem comum ou usual de mercado, conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado”.

32

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Levando em consideração a identificada e justificada indivisibilidade do objeto, conforme exposto no item acima (3.2 - Parcelamento do Objeto), tem-se que o objeto deverá ser adjudicado preferencialmente para fornecedor único.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Da forma já exposta no item 3.3, considerando que o objeto a ser contratado segue padrão e desempenho de mercado e, portanto, se enquadra como bem comum ou usual de mercado, deverá ser na modalidade pregão por meio eletrônico vinculado ao tipo de licitação à de “menor preço”, conforme preconiza o art. 29, da lei nº 14.133/21.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos no Orçamento de 2023 - Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes; e, Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

A estimativa para contratação em tela levou em consideração os estudos técnicos apresentados em contratações públicas similares, cujo valor estimado para 60 meses é de R\$ 6.076.012,50 (seis milhões setenta e seis mil e doze reais e cinquenta centavos) para contratação de 153 TB de licenças de software na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup para o ambiente tecnológico do CNJ.

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será realizado de acordo com a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Prazo
1	Único	Contratação de licenças de software NetBackup por 05 (cinco) anos	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em parcelas anuais, até o fim da vigência do contrato de 5 (cinco) anos, na forma

33

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

			estabelecida no artigo 106, da lei de licitações
--	--	--	--

Tabela 16 – Desembolso Financeiro

3.6 Vigência da Contratação

O prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, observado às diretrizes estampadas no artigo 106, da nova lei de licitações. Dessa forma, a contratação em tela atende ao dispositivo legal, está alinhado aos ditames e necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, atendendo ao princípio da eficiência e eficácia.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Para a composição da Equipe de Apoio à Contratação e para prestar suporte à Comissão Permanente de Licitação, o DTI indica os seguintes servidores:

Equipe de Apoio à Contratação	
Nome:	João Carlos de Carvalho Fortes
E-mail:	joao.fortes@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 9.8122-0090
Nome:	Renato Franklin Bomfim da Silveira
E-mail:	renato.silveira@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5444

Tabela 17 – Equipe de Apoio à Contratação

3.8 Equipe de Gestão da Contratação

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações, sem prejuízo de possíveis alterações até a finalização da etapa de “Seleção do Fornecedor”:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Equipe de Gestão da Contratação	
Gestor do Contrato:	
Nome:	João Carlos de Carvalho Fortes
E-mail:	joao.fortes@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 9.8122-0090
Gestor Substituto	
Nome:	Renato Franklin Bomfim da Silveira
E-mail:	renato.silveira@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5444

Tabela 18 – Equipe de gestão da contratação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Em atenção ao artigo 18º, inciso X da Lei 14.133/2021, impõe-se a previsão da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, bem como e em atenção ao artigo 10 da Resolução (CNJ) n. 468/2021, ficam previstas ações de gerenciamento de riscos e a produção do respectivo mapa de gerenciamento que, conforme o parágrafo único, ainda do artigo 10, deve ser juntado ao processo de contratação ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares,

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Entretanto, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser atualizado, no mínimo:

- I – ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- II – ao final da elaboração do termo de referência; e
- III – após eventos relevantes.

Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato, que devem ser usados na análise de viabilidade da contratação.

4.1 RISCOS MAPEADOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Os principais riscos de negócio inerentes ao não atendimento da demanda mapeados pela área técnica estão listados abaixo:

Risco 01	Problemas no processo de licitação para contratação de serviço de TI	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 19 – Risco 01

Risco 02	Falha na caracterização do objeto	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Bens	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável

36

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 20– Risco 02

Risco 03	Falha na justificativa para escolha da solução	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técnico

37

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/04/14133.html)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/sgd/pt-br/assuntos/instrucoes-normativas/2022/09/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 21 – Risco 03

Risco 04	Restrição à competitividade	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação	Integrante Técnico
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 22 – Risco 04

Risco 05	Falha na pesquisa de preços	
Probabilidade	Médio	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexecutabilidade das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Integrantes Técnico e Administrativo.

Tabela 23 – Risco 05

Risco 06	Impugnações ou interposição de recurso	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento, buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Aperfeiçoar à elaboração dos documentos de planejamento da contratação, com estrita observância à legislação e aos normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 24 – Risco 06

Risco 07	Empresa contratada falha com à execução, implicando inexecução parcial ou total	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso na entrega dos softwares	Médio
2.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
3.	Paralisação do fornecimento da subscrição e atualização do produto	Alto
4.	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ.	Alto

41

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.	Inexecução total do contrato	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a entrega dos bens, aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os bens entregues estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 25 – Risco 07

Risco 08	Instabilidade ou indisponibilidade do software por desatualização de versão ou release	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Travamento de funcionalidade.	Médio
2.	Inoperância do software.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manter constante verificação e proceder às atualizações disponibilizadas pelo Fabricante	Fiscal Técnico



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Monitorar o funcionamento do software, realizar abertura de chamado de garantia técnica e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos.	Fiscal Técnico
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter histórico de registro de todas as ocorrências abertas.	Fiscal Técnico
2.	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização das licenças.	Fiscal Técnico

Tabela 26 – Risco 08

Risco 09	Contingenciamento orçamentário	
Probabilidade	Baixo	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos bens.	Alto
2.	Redução da qualidade dos bens entregues.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante
2.	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e sustentação dos bens e serviços de TIC suportados e custodiados pelo CNJ.	Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto.	Gestor do Contrato
----	--	--------------------

Tabela 27 – Risco 09

Risco 10	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	
Probabilidade	Médio	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos bens.	Alto
2.	Atraso na entrega dos bens.	Alto
3.	Baixa qualidade dos bens entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos bens.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a entrega dos bens, aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
2.	Avaliar se os bens entregues estão atendendo às expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	COAG
4.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada, quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

44

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação, para evitar o comprometimento da continuidade na entrega do bem ao CNJ, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	COAG

Tabela 28 – Risco 10

Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores

Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

	Fornecedor
1	Tecnetworking serviços e soluções ltda – e-mail: GOVERNO@grupotecnet.com.br
2	DUOWARE SOFTWARE LTDA – site: www.duoware.com
3	O3S Consultoria e Tecnologia da Informação – e-mail: licitacoes@o3s.com.br
4	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
Anexo – Contratações Públicas Similares

Ministério da Infraestrutura – Objeto: Aquisição de itens de solução de backup, englobando expansão e suporte de software e de hardware existentes, com a finalidade de assegurar a continuidade do negócio prestado pela autarquia.

25032023, 20:03 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Preço/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

Termo de Homologação da Pregão Eletrônica
Pregão Nº 0055/2022 - (Decreto Nº 10.629/2020)

Às 16:47 horas de dia 28 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDA GOMEZ MACHADO RBE, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Processo Nº 0000011281202311, Pregão Nº 0055/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 6.239.000,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: INFOPREC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.239.000,0000, com valor negociado a R\$ 6.262.000,5700.

Itens do grupo:
* 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Licença de Software
* 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Licença de Software
* 3 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.204.202,8000
Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:
* 4 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais
* 5 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Grupo 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 124.190,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: INFOPREC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 124.190,0000.

Itens do grupo:
* 6 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
* 7 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Licença de Software
Descrição Complementar: ESSENTIAL 12 MONTH RENEWAL FOR NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED SPLAT 1 FRONT END TR OPRMISE STANDARD PERPETUAL LICENSING GOV
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 99
Valor Estimado: R\$ 602.124,4500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: INFOPREC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 590.000,0000, com valor negociado a R\$ 584.408,5700.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/02/2023 11:47:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INFOPREC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.268.881/0001-00, Melhor lance: R\$ 590.000,0000, Valor Negociado: R\$ 584.408,5700
Adjudicado	28/02/2023 11:47:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INFOPREC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.268.881/0001-00, Melhor lance: R\$ 590.000,0000, Valor Negociado: R\$ 584.408,5700
Homologado	28/02/2023 16:47:22	FERNANDA GOMEZ MACHADO RBE	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Licença de Software
Descrição Complementar: ESSENTIAL 12 MONTH RENEWAL FOR NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING SPLAT 1 FRONT END TR PLUS OPRMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 121
Valor Estimado: R\$ 1.212.814,3500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: INFOPREC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.219.000,0000, com valor negociado a R\$ 1.218.895,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/02/2023 11:47:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INFOPREC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.268.881/0001-00, Melhor lance: R\$ 1.219.000,0000, Valor Negociado: R\$ 1.218.895,0000
Adjudicado	28/02/2023 11:47:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INFOPREC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.268.881/0001-00, Melhor lance: R\$ 1.219.000,0000, Valor Negociado: R\$ 1.218.895,0000

comprasnet.gov.br/livre/prego/termoHom.asp?preCod=1109063&tpo=1 1/3

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

29052022 19:38

Comprasgov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 117.200,8400
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 116.506,5600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2020 10:19:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.277.205/0001-44, Melhor lance : R\$ 116.506,5600
Homologado	25/06/2020 11:51:39	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Serviços Especializados de Disponibilização de Cópia de Segurança de Dados (Backup como serviço)
Descrição Complementar: Serviços especializados de disponibilização de cópia de segurança de dados (backup como serviço) - Renovação do licenciamento Veritas NetBackup existente por 24 (vinte e quatro) meses (10915-M3-24: ESSENTIAL 24 MONTHS RENEWAL FOR NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED XPLAT 1 FRONT END TS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 51
Valor Estimado: R\$ 1.001.393,6700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Terabyte/mês
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 497.211,1700 , com valor negociado a R\$ 497.210,7300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2020 10:19:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.277.205/0001-44, Melhor lance : R\$ 497.211,1700, Valor Negociado : R\$ 497.210,7300
Homologado	25/06/2020 11:51:39	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Serviços Especializados de Disponibilização de Cópia de Segurança de Dados (Backup como serviço)
Descrição Complementar: Serviços especializados de disponibilização de cópia de segurança de dados (backup como serviço) - Operação remota 24x7 (vinte e quatro por sete dias por semana) com 4 horas de suporte proativo por 24 (vinte e quatro) meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24
Valor Estimado: R\$ 1.000.841,2600
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Und serviço técnico
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.214.664,9900 , com valor negociado a R\$ 1.162.116,7200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/06/2020 10:19:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.277.205/0001-44, Melhor lance : R\$ 1.214.664,9900, Valor Negociado : R\$ 1.162.116,7200. Motivo: Critério menor valor global, estando o item dentro do precatado no mercado
Homologado	25/06/2020 11:51:39	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

comprasnet.gov.br/visualizarPregaoItem.htm?app?pgCod=8663618&p=04

2/8

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

29/03/2023, 20:03

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Fim do documento

comprasnet.gov.br/livre/prego/termoHom.asp?pgCod=110906364po=1

3/3

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

[Ministério das Comunicações – Coordenação de Licitações, Compras e Contratos](#) – Objeto: Registro de preços para a aquisição, sob demanda, de solução de backup, com instalação, configuração, e fitas LTO-8.

28/03/2023, 20:42 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

[Pregão/Concorrência Eletrônica](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ANÁLISES ADMINISTRATIVAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00031/2022 (00P) – (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:48 horas do dia 07 de junho de 2022, após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANECER GONCALVES DA ROCHA CASTRO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.315/001-19/00-294, Pregão nº 00031/2022.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.696.443,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: FAST HELP INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.696.000,0000 , com valor negociado a R\$ 1.692.200,0000 .

Itens do grupo:
* 3 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
* 4 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Item: 1
Descrição: SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO
Descrição Complementar: Subistema de backup em disco, contemplando instalação e configuração, com garantia de 60 meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7176: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.587.372,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %
Adjudicado para: FAST HELP INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 820.000,0000 , com valor negociado a R\$ 815.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FAST HELP INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 05.889.039/0001-25, Melhor lance: R\$ 820.000,0000, Valor Negociado: R\$ 815.000,0000
Homologado	07/06/2022	IVANECER GONCALVES DA ROCHA CASTRO FILHO	

Item: 2
Descrição: DISPOSITIVO ARMAZENAMENTO FITA
Descrição Complementar: DISPOSITIVO ARMAZENAMENTO FITA, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 48, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 03,8 TB/H, COMPATIBILIDADE LTO-5, LTO-6, LTO7 A LTO-8, INTERFACIAS, ALIMENTAÇÃO 127/240 V
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7176: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 126.654,3300
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %
Adjudicado para: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA, pelo melhor lance de R\$ 126.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/06/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA, CNPJ/CPF: 06.926.223/0001-60, Melhor lance: R\$ 126.000,0000
Homologado	08/06/2022	IVANECER GONCALVES DA ROCHA CASTRO FILHO	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
Descrição Complementar: Opção vendas NetBackup (licenciamento) por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.591,1800
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %
Adjudicado para: FAST HELP INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.530,0000 , com valor negociado a R\$ 9.501,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/06/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FAST HELP INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF-05.889.039/0001-25, Melhor lance : R\$ 9.530,0000, Valor Negociado : R\$ 9.500,0000
Homologado	08/06/2022	IVANECER GONCALVES DA ROCHA CASTRO FILHO	

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
Descrição Complementar: Aquisição de licenciamento vendas NetBackup por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses.
Tratamento Diferenciado: -

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](#)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

28/03/2023, 20:42 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Quantidade: 24
Valor Máximo Aceitável: R\$ 45.470,1000
Situação: Homologada
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %
Adjudicado para: FIBIT HELP INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 45.450,0000, com valor negociado a R\$ 45.350,0000 e a quantidade de 24 Unidade.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/04/2021 14:37:38	-	Adjudicação individual de proposta. Fornecedor: FIBIT HELP INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.889.028/0001-29, Melhor lance: R\$ 45.400,0000, Valor Negociado: R\$ 45.350,0000
Homologado	09/04/2021 17:03:43	FABRICE GONCALVES DA ROCHA CASTRO FERN	

Item 5
Descrição: FITA SERVAÇÃO DADOS
Descrição Complementar: FITA SERVAÇÃO DADOS, TIPO LTO-7 ULTRAM, CAPACIDADE 8 TB, APLICAÇÃO BACKUP DESKTOP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Decreto 7276: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 102
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.132,0000
Situação: Homologada
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %
Adjudicado para: TRIPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE FICHA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 885,0000 e a quantidade de 102 Unidade.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/04/2021 24:37:58	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: TRIPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE FICHA LTDA, CNPJ/CPF: 25.135.218/0000-64, Melhor lance: R\$ 885,0000
Homologado	08/04/2021 17:03:31	FABRICE GONCALVES DA ROCHA CASTRO FERN	

Item 6
Descrição: FITA SERVAÇÃO DADOS
Descrição Complementar: FITA SERVAÇÃO DADOS, TIPO LTO-7 ULTRAM, CAPACIDADE 8 TB, APLICAÇÃO BACKUP DESKTOP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Decreto 7276: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 101
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.132,0000
Situação: Homologada
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %
Adjudicado para: RMO TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 995,0000 e a quantidade de 101 Unidade.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2021 18:37:54	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: RMO TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CNPJ/CPF: 08.317.807/0001-38, Melhor lance: R\$ 995,0000
Homologado	08/04/2021 17:03:30	FABRICE GONCALVES DA ROCHA CASTRO FERN	

Fim do documento

comprasnet.gov.br/ima/pregao/termoHom.asp?prgCod=915541&tp=1 2/2

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/04/01/20210401L0001.htm)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

[Agência Brasileira de Inteligência – ABIN](#) – Objeto: Renovação e expansão de licenças do software de backup VERITAS NetBackup Platform Base para a versão 10 ou superior, bem como a renovação do suporte técnico e a expansão da capacidade do appliance para armazenamento NetBackup 5240, conforme Edital e seus anexos.

23/08/2023, 20:20 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

[Pregão/Concorrência Eletrônica](#)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Agência Brasileira de Inteligência
Departamento de Administração

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão nº 00011/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:41 horas do dia 30 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 91.000130/2023-75, Pregão nº 00011/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.785.251,7500
Situação: Homologado
Adjudicado para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.634.950,0000, com valor negociado a R\$ 1.634.897,0000.

Itens do grupo:

- 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 2 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
- 3 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
- 4 - Servidor
- 5 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
- 6 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
Descrição Complementar: Expansão de licenciamento Veritas NetBackup por volumetria (TB), com suporte técnico de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 611.151,7500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Adjudicado para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 510.000,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/06/2023 16:22:21	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, Melhor lance : R\$ 510.000,0000
Homologado	30/06/2023 10:41:06	PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
Descrição Complementar: Suporte técnico Veritas NetBackup por volumetria (TB), por 12 meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 322.902,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Adjudicado para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 320.990,0000, com valor negociado a R\$ 320.989,2000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/06/2023 16:22:29	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, Melhor lance : R\$ 320.990,0000, Valor Negociado : R\$ 320.989,2000
Homologado	30/06/2023 10:41:07	PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
Descrição Complementar: Suporte técnico Veritas NetBackup Appliance Controladora 5240 de 4 TB, por 12 meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.200,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Adjudicado para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.990,0000, com valor negociado a R\$ 18.989,8000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/06/2023 16:22:31	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, Melhor lance : R\$ 18.990,0000, Valor Negociado : R\$ 18.989,8000
Homologado	30/06/2023 10:41:08	PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI	

Item: 4 - Grupo 1

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCod=1143498&tipo=t 1/2

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](#)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

23/08/2023, 20:20

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Servidor

Descrição Complementar: Servidor Núcleo Por Processador: 10 A 14 , Garantia On Site: Superior 48 MESES, Interface Rede Lan: Superior A 4 , Interface Rede San: Sem San , Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas: Com Discos Sas , Armazenamento Sad: Sem Discos Sad , Processadores Físicos: 4 , Tipo: Rack , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: Superior A 1 TB

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 713.998,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 675.990,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/06/2023 16:22:33	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, Melhor lance : R\$ 675.990,0000
Homologado	30/06/2023 10:41:09	PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Descrição Complementar: Suporte técnico Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 de 49 TB, por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.990,0000 , com valor negociado a R\$ 21.940,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/06/2023 16:22:34	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, Melhor lance : R\$ 21.990,0000, Valor Negociado : R\$ 21.940,0000
Homologado	30/06/2023 10:41:11	PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Descrição Complementar: Operação assistida.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 90.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: HORA

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 86.990,0000 , com valor negociado a R\$ 86.988,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/06/2023 16:22:36	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, Melhor lance : R\$ 86.990,0000, Valor Negociado : R\$ 86.988,0000
Homologado	30/06/2023 10:41:12	PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT – Objeto: Renovação da Solução de Proteção de Dados do TJDFT, por 12 meses, incluindo aquisição de subscrições, garantia, suporte técnico especializado, além de serviços de armazenamento em nuvem pública.

19/04/2023, 11:32 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Preço/Concorrência Eletrônica

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Termo de Homologação do Preço Eletrônico
Preço nº 0009/2022 - Decreto nº 10.024/2019

Às 12:32 horas do dia 22 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CELSO DE OLIVEIRA B SOUSA NETO, HONROLOGA a adjudicação referida no Processo nº 0023331/2021, Preço nº 0009/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Critério de Valor: R\$ 1.200.000,0000
Módulo: Homologado

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.208.000,0000, com valor negociado a R\$ 1.208.000,0000.

Itens do grupo:
*1 - Subscrição de Software
*2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
*3 - Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Item 1 - Grupo 1
Descrição: Subscrição de Software
Descrição Complementar: Renovação de Garantia e Suporte para licenças atuais de software para proteção de dados - 12 meses
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Quantidade: 02
Valor Máximo Aceitável: R\$ 395.528,0000
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00
Módulo: Homologado

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 395.000,0000, com valor negociado a R\$ 395.100,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CNP-26.023.401/0001-90, Melhor lance : R\$ 395.000,0000, Valor Negociado : R\$ 395.100,0000
Homologado	22/12/2022	CELSO DE OLIVEIRA B SOUSA NETO	

Item 2 - Grupo 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Subscrição de licenças de software para proteção de dados - 12 meses
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 704.989,0000
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00
Módulo: Homologado

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 698.000,0000, com valor negociado a R\$ 687.300,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CNP-26.023.401/0001-90, Melhor lance : R\$ 698.000,0000, Valor Negociado : R\$ 687.300,0000
Homologado	22/12/2022	CELSO DE OLIVEIRA B SOUSA NETO	

Item 3 - Grupo 1
Descrição: Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
Descrição Complementar: Renovação de Garantia e Suporte para Appliance NetBackup S340 - 12 meses
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 136.000,0000
Unidade de Fornecimento: UNID SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00
Módulo: Homologado

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 136.000,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CNP-26.023.401/0001-90, Melhor lance : R\$ 136.000,0000
Homologado	22/12/2022	CELSO DE OLIVEIRA B SOUSA NETO	

Item 4
Descrição: Software como Serviço - SaaS
Descrição Complementar: Subscrição de solução de armazenamento de backup em nuvem - 12 meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Quantidade: 03
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.159.238,0000
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1000,00

comprasnet.gov.br/ine/Preco/termoHom.asp?prgCod=1104795&ipoi=1/2

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

19/04/2023, 11:32 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Situação: Homologada

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.145.300,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2022 17:08:14	-	Adjudicação em grupo de proposta. Participação: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.025.401/0001-90, Melhor lance: R\$ 1.145.300,0000
Homologada	22/12/2022 12:32:34	CELSO DE OLIVEIRA S SOLUSA NETO	

Item 5
Descrição: Cursos, Serviços para a Subestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC)
Descrição Complementar: Serviço Técnico Especializado para aula a distância - 12 meses.
Tratamento Diferenciado: -
Apliquabilidade Decreto 7276/10:
Apliquabilidade Margem de Preferência: 10%
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 340.000,0000
Situação: Homologada
Unidade de fornecimento: UNO SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 238.000,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2022 17:08:15	-	Adjudicação em grupo de proposta. Participação: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.025.401/0001-90, Melhor lance: R\$ 238.000,0000
Homologada	22/12/2022 12:32:35	CELSO DE OLIVEIRA S SOLUSA NETO	

Fim do documento

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/04/01/20210141330001.htm)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

[Ministério da Saúde – Subsecretaria de Assuntos Administrativos](#) - Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução integrada de proteção de dados, contando com software de proteção de dados e infraestrutura de armazenamento provendo confiabilidade e disponibilidade dos dados e sistemas tecnológicos, além de Serviço de Implantação e Repasse de Conhecimento, com suporte e garantia

28/03/2023, 20:30 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Preço/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio

Tema de Homologação da Pregão Eletrônica
Pregão Nº 0024/2022 - (DIACONIA Nº 00.04/2022)

Às 10:23 horas do dia 22 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROMELI MENDES DO CARMO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Nº 250008.009/2021/36, Pregão Nº 0024/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Critério de Valor: R\$ 7.601.600,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUTIONS EM TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.326.000,0000, com valor negociado a R\$ 7.326.000,0000.

Dados do grupo:

- * 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- * 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- * 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Critério de Valor: R\$ 8.677.600,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.320.000,0000, com valor negociado a R\$ 8.174.000,0000.

Dados do grupo:

- * 4 - Serviço
- * 5 - Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação
- * 6 - Serviço
- * 7 - Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Contratação de licenças de software de proteção de dados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 2.765.100,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUTIONS EM TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.695.000,0000, com valor negociado a R\$ 2.695.000,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2022 10:23:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BLUE EYE SOLUTIONS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.025.401/0001-90, Melhor lance: R\$ 2.695.000,0000, Valor Negociado: R\$ 2.695.000,0000
Homologado	22/12/2022 10:23:28	ROMELI MENDES DO CARMO	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Contratação de subscrição de solução de backup para o Microsoft 365
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Quantidade: 15,000
Valor Estimado: R\$ 4.876.500,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUTIONS EM TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.470.000,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2022 10:23:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BLUE EYE SOLUTIONS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.025.401/0001-90, Melhor lance: R\$ 4.470.000,0000
Homologado	22/12/2022 10:23:19	ROMELI MENDES DO CARMO	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Suporte técnico especializado de toda a solução. Observação: Período relativo a 1 mês.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%
Quantidade: 12
Valor Estimado: R\$ 180.000,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

comprasnet.gov.br/livre/pregao/termoHom.asp?pngCod=1102101&tpo=

1/3

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](#)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

28/03/2023, 20:30

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicatada para: BLUB BYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 171.000,0000, com valor negociado a R\$ 169.200,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	20/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BLUB BYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.625.481/0001-90, Melhor lance: R\$ 171.000,0000, Valor Negociado: R\$ 169.200,0000
Homologado	22/12/2022	ROMEU MENDES DO CARMO	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Servidor

Descrição Complementar: Servidor Técnico Por Processador: 15 A 20 , GARANTIA ON DEMO Superior 48 MBES, Interface Rede LAN: No Mínimo 8 , Interface Rede Ssa: 2 , Armazenamento Ssd: Com Disco Ssd , Armazenamento Ssd: Com Disco Ssd , Armazenamento Ssd: Com Disco Ssd , Processadores Físicos: 4 , Tipo: Rack , Fonte Alimentação: Reduzida (Sleak/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: 768 G

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 3.838.800,0000

Situação: Homologado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Adjudicatada para: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.780.000,0000, com valor negociado a R\$ 3.730.000,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	20/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.457.043/0001-78, Melhor lance: R\$ 3.780.000,0000, Valor Negociado: R\$ 3.730.000,0000
Adjudicatado	20/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.457.043/0001-78, Melhor lance: R\$ 3.780.000,0000, Valor Negociado: R\$ 3.730.000,0000
Homologado	22/12/2022	ROMEU MENDES DO CARMO	

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Servidor

Descrição Complementar: Serviço Auxiliars de Tecnologia Informação e Comunicação

Descrição Complementar: Suporte técnico especializado para os 2 equipamentos do Site Brasília. Observação: Período relativo a 1 mês.

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 100.000,0400

Situação: Homologado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Adjudicatada para: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 98.000,0000, com valor negociado a R\$ 97.000,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	20/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.457.043/0001-78, Melhor lance: R\$ 98.000,0000, Valor Negociado: R\$ 97.000,0000
Adjudicatado	20/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.457.043/0001-78, Melhor lance: R\$ 98.000,0000, Valor Negociado: R\$ 97.000,0000
Homologado	22/12/2022	ROMEU MENDES DO CARMO	

Item: 6 - Grupo 2

Descrição: Servidor

Descrição Complementar: Servidor Técnico Por Processador: 15 A 20 , GARANTIA ON DEMO Superior 48 MBES, Interface Rede LAN: No Mínimo 8 , Interface Rede Ssa: 2 , Armazenamento Ssd: Com Disco Ssd , Armazenamento Ssd: Com Disco Ssd , Armazenamento Ssd: Com Disco Ssd , Processadores Físicos: 4 , Tipo: Rack , Fonte Alimentação: Reduzida (Sleak/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: 768 G

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 3.838.800,0000

Situação: Homologado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Adjudicatada para: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.780.000,0000, com valor negociado a R\$ 3.730.000,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	20/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.457.043/0001-78, Melhor lance: R\$ 3.780.000,0000, Valor Negociado: R\$ 3.730.000,0000
Adjudicatado	20/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.457.043/0001-78, Melhor lance: R\$ 3.780.000,0000, Valor Negociado: R\$ 3.730.000,0000
Homologado	22/12/2022	ROMEU MENDES DO CARMO	

Item: 7 - Grupo 2

Descrição: Servidor

Descrição Complementar: Serviço Auxiliars de Tecnologia Informação e Comunicação

Descrição Complementar: Suporte técnico especializado para os 2 equipamentos do Site Rio de Janeiro. Observação: Período relativo a 1 mês.

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 100.000,0400

Situação: Homologado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Adjudicatada para: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 98.000,0000, com valor negociado a R\$ 97.000,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	20/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.457.043/0001-78, Melhor lance: R\$ 98.000,0000, Valor Negociado: R\$ 97.000,0000
Adjudicatado	20/12/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.457.043/0001-78, Melhor lance: R\$ 98.000,0000, Valor Negociado: R\$ 97.000,0000
Homologado	22/12/2022	ROMEU MENDES DO CARMO	

comprasnet.gov.br/visualizar/pregao/termoHom.asp?pgCod=1102101&tpo=4

2/3



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

28/03/2023, 20:30

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Fim do documento

comprasnet.gov.br/livre/prego/termoHom.asp?prgCod=1102101&ipo=I

3/3

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de regência:

Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário:

Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ministério Público Federal – Secretaria de Administração – Objeto: Aquisição de bibliotecas de fitas de backup, fitas LTO-7 e LTO-8, contratações de novas subscrições de suporte e aquisição de licenças da ferramenta Commvault, serviços técnicos especializados e treinamento, para atualização de solução de backup do MPF.

29/03/2023, 19:33 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Preço/Concorrência Eletrônica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo de Homologação do Preço Eletrônico
Preço nº 0027/2022 (MPF) - (Decreto nº 10.024/2019)

Às 15:17 horas do dia 26 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIALMA LEANDRO JUNIOR, HOMOLOGOU a aquisição referente ao Processo nº 011402/2020-36, Preço nº 0027/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.735.937,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 757.980,0000.
Itens do grupo:
* 1 - Dispositivo Armazenamento FEA
* 2 - Dispositivo Armazenamento FEA
* 3 - Drive FEA
* 4 - Dispositivo Armazenamento FEA

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 421.080,6000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SOCS INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 301.149,4000, com valor negociado a R\$ 296.649,4000.
Itens do grupo:
* 5 - Fita gravação dados
* 6 - Fita gravação Dados
* 7 - Fita Imagem drive
* 8 - Etiqueta identificação

Grupo 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 6.204.504,3900
Situação: Homologado
Adjudicado para: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.115.000,0000, com valor negociado a R\$ 5.809.250,0000.
Itens do grupo:
* 9 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador
* 10 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador
* 11 - Serviços de instalação, transição e configuração / personalização de software

Item 1 - Grupo 1
Descrição: Dispositivo Armazenamento FEA
Descrição Complementar: Capacidade Armazenamento: 4,2 PB, Interface: Fibre Channel, Alimentação: 110/220 V, Compatibilidade: LTO-6, LTO-8, LTO-7 e LTO-9, Velocidade Transferência: 1.08 TB/H
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 178.631,9600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado
Adjudicado para: O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 73.570,0000 e a quantidade de 3 Unidade.

Evento	Data	Nome	Observações
Ajudicado	08/08/2022 15:49:40	-	Ajudicação individual da proposta. Fornecedor: O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF:08.708.548/0002-25, Melhor lance : R\$ 73.570,0000
Ajudicado	08/08/2022 15:49:50	-	Ajudicação individual da proposta. Fornecedor: O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF:08.708.548/0002-25, Melhor lance : R\$ 73.570,0000
Ajudicado	08/08/2022 15:49:56	-	Ajudicação individual da proposta. Fornecedor: O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF:08.708.548/0002-25, Melhor lance : R\$ 73.570,0000
Homologado	16/08/2022 15:18:28	DIALMA LEANDRO JUNIOR	

Item 2 - Grupo 1
Descrição: Dispositivo Armazenamento FEA
Descrição Complementar: Capacidade Armazenamento: 4,2 PB, Interface: Fibre Channel, Alimentação: 110/220 V, Compatibilidade: LTO-6, LTO-8, LTO-7 e LTO-9, Velocidade Transferência: 1.08 TB/H
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 169.960,3800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

comprasnet.gov.br/livre/Preco/termoHom.aspx?prgCod=1062906&tipo=4

1/4

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/04/01/20210401L14133.htm)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/sgd/pt-br/assuntos/instrucoes-normativas/2022/09/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

22/03/2023, 19:34

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicatada para: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 77.448,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.708.548/0003-25, Melhor lance : R\$ 77.448,0000
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.708.548/0003-25, Melhor lance : R\$ 77.448,0000
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.708.548/0003-25, Melhor lance : R\$ 77.448,0000
Homologado	16/08/2022	DIANA LUIZ ANDRE JUNIOR	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Drive P10
Descrição Complementar: Unid : Rack top Service; Interface: Sata; Capacidade: 110/220 GB; Tipo: L10,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de Fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 33.052,5900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicatada para: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.464,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.708.548/0003-25, Melhor lance : R\$ 11.464,0000
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.708.548/0003-25, Melhor lance : R\$ 11.464,0000
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.708.548/0003-25, Melhor lance : R\$ 11.464,0000
Homologado	16/08/2022	DIANA LUIZ ANDRE JUNIOR	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Dispositivo Antivírus para
Descrição Complementar: Capacidade Antivírus: 4,2 TB; Interface: Fibra Channel; Ativação: 110/220 V; Compatibilidade: L10-6, L10-8, L127 e L30-8; Velocidade Transferência: 3,28 TB/h,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6 **Unidade de Fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 45.472,5900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicatada para: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.377,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.708.548/0003-25, Melhor lance : R\$ 30.377,0000
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.708.548/0003-25, Melhor lance : R\$ 30.377,0000
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DISTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.708.548/0003-25, Melhor lance : R\$ 30.377,0000
Homologado	16/08/2022	DIANA LUIZ ANDRE JUNIOR	

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Fm gravação dados
Descrição Complementar: Aplicação: Backup de dados; Capacidade: 6 TB; Tipo: L10-7 USB; Características Adicionais: Rn,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 136 **Unidade de Fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 325,0700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicatada para: SCS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 325,7000 e a quantidade de 136 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: SCS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.978.528/0000-22, Melhor lance : R\$ 325,7000
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: SCS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.978.528/0000-22, Melhor lance : R\$ 325,7000
Homologado	16/08/2022	DIANA LUIZ ANDRE JUNIOR	

Item: 6 - Grupo 2

Descrição: Fm gravação dados
Descrição Complementar: Aplicação: Backup de dados; Capacidade: 12 TB; Tipo: L10 Ultrium 8; Características Adicionais: Rn,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 318 **Unidade de Fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 682,0100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicatada para: SCS INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 459,7000 e a quantidade de 318 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicatado	08/08/2022	-	Adjudicatado individual da proposta. Fornecedor: SCS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.978.528/0000-22, Melhor lance : R\$ 459,7000

comprasnet.gov.br/av/Pregao/ItemHom.asp?prgCod=1062965&ipo=

2/4



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

29/03/2023, 19:34

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado	08/08/2022 13:50:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SCS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.978.529/0001-22, Melhor lance: R\$ 245,0000
Homologado	16/08/2022 13:16:58	DILMA LEANDRO SUNDR	

Item 7 - Grupo 2

Descrição: Fita fitopica drive

Descrição Complementar: Marca: 030; 50 Cabeças Leitura, Aplicação: Unidade de Gravação Ultrarrápida; Tipo: LTA; Formato: Compacto;

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%

Quantidade: 60

Valor Máximo Aceitável: R\$ 234,9000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SCS INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 234,9000 e a quantidade de 60 Unidades.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 13:50:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SCS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.978.529/0001-22, Melhor lance: R\$ 245,0000
Adjudicado	08/08/2022 13:50:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SCS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.978.529/0001-22, Melhor lance: R\$ 245,0000
Homologado	16/08/2022 13:16:52	DILMA LEANDRO SUNDR	

Item 8 - Grupo 2

Descrição: Etiqueta identificação

Descrição Complementar: Material: Pósteres; Ativa: 26 MM; Aplicação: Identificação/Impressão Código Barra/Maternidade; Cor: Branca; Largura: 178 MM; Características Adicionais: Adesivo Aplicado De Alta Resistência;

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 132,0000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SCS INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 260,0000, com valor negociado a R\$ 110,0000 e a quantidade de 50 Unidades.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 13:50:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SCS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.978.529/0001-22, Melhor lance: R\$ 200,0000, Valor Negociado: R\$ 120,0000
Adjudicado	08/08/2022 13:50:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SCS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.978.529/0001-22, Melhor lance: R\$ 200,0000, Valor Negociado: R\$ 120,0000
Homologado	16/08/2022 13:16:58	DILMA LEANDRO SUNDR	

Item 9 - Grupo 2

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Descrição Complementar: Licença perpétua de CorelDraw por Socket

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.812,0000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22.900,0000, com valor negociado a R\$ 21.735,0000 e a quantidade de 30 UNIDADES.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 13:51:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.928.223/0001-60, Melhor lance: R\$ 22.900,0000, Valor Negociado: R\$ 21.735,0000
Homologado	16/08/2022 13:16:58	DILMA LEANDRO SUNDR	

Item 10 - Grupo 2

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Descrição Complementar: Licença perpétua de CorelDraw por Volume (com 30 licenças de suporte do fabricante)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 68.700,0000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 68.700,0000, com valor negociado a R\$ 60.265,0000 e a quantidade de 40 UNIDADES.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 13:51:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.928.223/0001-60, Melhor lance: R\$ 68.700,0000, Valor Negociado: R\$ 60.265,0000
Homologado	16/08/2022 13:16:58	DILMA LEANDRO SUNDR	

Item 11 - Grupo 2

Descrição: Serviços de Instalação, Treinamento e Configuração / Personalização de Software

Descrição Complementar: Substituição, Suporte Técnico e Atualização Mensal da Solução CorelDraw, licença de CorelDraw 2D PC3D (plataforma instalada no Microsoft Office 365) 10 usuários

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: 10%

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.712.426,1800

Unidade de Fornecimento: UNID SERVIÇO TÉCNICO

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

comprasnet.gov.br/visualizar/ProcessoHom.asp?prgCod=1062066&ipo=1

3/4



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

29/03/2023, 19:34

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.680.000,000 , com valor negociado a R\$ 2.546.000,000 e a quantidade de 1 UND SERVIÇO TÉCNICO .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:51:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.926.223/0001-60, Melhor lance: R\$ 2.680.000,0000, Valor Negociado: R\$ 2.546.000,0000
Homologado	16/08/2022 15:03:29	DIALMA LEANDRO JUNIOR	

Item 12

Descrição: Serviço de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software
Descrição Complementar: Serviço Técnico, sob demanda, especializado na solução Connext para Todos os Tipos de Lançamento (sob demanda)
Tratamento Diferenciado:
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 1.200
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 300,0000
 Situação: Homologado
 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 285,0000 e a quantidade de 1.200 UND SERVIÇO TÉCNICO .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:11:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.926.223/0001-60, Melhor lance: R\$ 285,0000
Adjudicado	08/08/2022 15:11:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.926.223/0001-60, Melhor lance: R\$ 285,0000
Homologado	16/08/2022 15:17:40	DIALMA LEANDRO JUNIOR	

Item 13

Descrição: Treinamento Informativa - Sistema / Software
Descrição Complementar: Treinamento na Solução Connext
Tratamento Diferenciado:
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 2
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 40.000,0000
 Situação: Homologado
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38.000,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:12:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.926.223/0001-60, Melhor lance: R\$ 38.000,0000
Homologado	16/08/2022 15:17:33	DIALMA LEANDRO JUNIOR	

Item 14

Descrição: Switch
Descrição Complementar: Velocidade Porta: 10 Gbps, Tipo Porta: SFP 1/10 Gb SFP+ , Características Adicionais: 2 Portas Energia, 2 Portas Multi Rate 10/25/100/1000, Alimentação: 210/220 V, Quantidade Porta: 24 UN,
Tratamento Diferenciado:
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 2
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 200.426,6800
 Situação: Homologado
 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: INSIGHT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 128.313,3300 e a quantidade de 2 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:12:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INSIGHT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.080.183/0001-10, Melhor lance: R\$ 128.313,3300
Homologado	16/08/2022 15:18:10	DIALMA LEANDRO JUNIOR	

Fim do documento

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
 Instrumentos de regência:
 Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/04/leis_14133.htm)
 Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>
 Instrumento subsidiário:
 Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assuntos/2022/12/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal – Objeto: Contratação de Solução completa de Backup e Disaster Recovery (hardware e software), com eventual expansão e atualização da solução já existente, bem como serviço de instalação e suporte do fabricante, para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

28/03/2023, 16:21 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Prégo/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Termo de Homologação de Prégo Eletrônico
Prégo nº 0201/2022 - Edital nº 19.024.0001

As 13 (treze) horas de dia 19 de dezembro de 2022, após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCO NOME BEZERRA, em nome do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 00000.000.000/2022, Prégo nº 0201/2022.

Resultado da Homologação

Item 1
Descrição: Manutenção de Software
Descrição Complementar: Manutenção de software - Fornecimento de suporte aos usuários essenciais (LSE 70) - Manutenção de suporte aos usuários essenciais (CONVULSUT 002) - PROTEÇÃO ADIÇÃO (70 TR) e CORREÇÃO (20 TR) para pacote de 50 (sessenta) meses
Testamento Diferencial:
Aplicabilidade Decreto 7.176: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Estimado: R\$ 1.320.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
Situação Homologada:
Atribuído para: JPBICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.094.860,000

Evento	Data	Nome	Observação
Adequação	16/12/2022	-	Adequação em grupo de proposta. Fornecedor: JPBICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CNP: 06.624.21/0001-90, Melhor Lance: R\$ 1.094.860,0000
Homologação	16/12/2022	MARCO NOME BEZERRA	

Item 2
Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador (software)
Descrição Complementar: Serviço de backup para uso de software - Licença para backup de máquinas virtuais. Pacote (sem 02 Unidades de Máquina Virtual), "CORPUSCUT BACKUP & RECOVERY FOR VIRTUAL MACHINES, PVA UR (10-PACK), COM garantia e suporte para 50 (sessenta) meses
Testamento Diferencial:
Aplicabilidade Decreto 7.176: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 01 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Estimado: R\$ 2.349.999,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
Situação Homologada:
Atribuído para: JPBICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.191.860,000

Evento	Data	Nome	Observação
Adequação	16/12/2022	-	Adequação em grupo de proposta. Fornecedor: JPBICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CNP: 06.624.21/0001-90, Melhor Lance: R\$ 2.191.860,0000
Homologação	16/12/2022	MARCO NOME BEZERRA	

Item 3
Descrição: Serviço
Descrição Complementar: Serviço: Suporte For Processador; 70 A.20 - Garantia On Site: Suporte 24 HORAS, Interface Rede Lan 2 - Interface Rede Sem 2, Alimentação Rede: Com Chave Seta; Alimentação Tam: Com Chave Seta; Alimentação: Dual; Com Chave Seta; Processador: Process 2; Tipo: Dual; Fonte Alimentação: Redundante (Hot/Hot Plug); Sistema Operacional: Proprietário; Memória Ram: 512 G
Testamento Diferencial:
Aplicabilidade Decreto 7.176: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Estimado: R\$ 1.209.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
Situação Homologada:
Atribuído para: JPBICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.201.874,0000

Evento	Data	Nome	Observação
Adequação	16/12/2022	-	Adequação em grupo de proposta. Fornecedor: JPBICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CNP: 06.624.21/0001-90, Melhor Lance: R\$ 1.201.874,0000
Homologação	16/12/2022	MARCO NOME BEZERRA	

Item 4
Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor
Descrição Complementar: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor - Licença perpétua perpétua.
Testamento Diferencial:
Aplicabilidade Decreto 7.176: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Estimado: R\$ 807.475,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
Situação Homologada:
Atribuído para: JPBICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 810.420,0000

Evento	Data	Nome	Observação
--------	------	------	------------

compras.gov.br/licitacao/Prégo/Resultado.asp?pgCod=1150068&tpent

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/governodigital)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

28/03/2023, 19:21 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/12/2022 10:20:00	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.938.220/0001-60, RUA: RUA: R. 22.127,3000
Homologação	19/12/2022 11:53:05	ANACIO ROSE B22998A	

Item 8
Descrição: Serviços de Instalação, Treinamento e Configuração / Parametrização de Software
Descrição Complementar: Serviços de instalação, treinamento e configuração / parametrização de software para todo o plano de trabalho.
Tratamento Diferenciado: -
Aprovação Decreto: 74.394-5/21
Arquitetura/Regime das Preferências: Não
Quantidade: 7
Valor Máximo Estimado: R\$ 22.538,5000
Situação: Homologado
Unidade de Fornecimento: UNID SERVICIO TECNICO
Intervalo Máximo entre Lances: 0,20 %
Adjudicado para: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22.127,3000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/12/2022 10:20:00	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.938.220/0001-60, RUA: RUA: R. 22.127,3000
Homologação	19/12/2022 11:53:06	ANACIO ROSE B22998A	

Item 8
Descrição: Tratamento - Instalação / Utilização Equipamento
Descrição Complementar: Tratamento - instalação / utilização de equipamento.
Tratamento Diferenciado: -
Aprovação Decreto: 74.394-5/21
Arquitetura/Regime das Preferências: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Estimado: R\$ 11.839,9500
Situação: Homologado
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Máximo entre Lances: 0,20 %
Adjudicado para: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.839,9500.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/12/2022 10:20:02	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.938.220/0001-60, RUA: RUA: R. 22.127,3000
Homologação	19/12/2022 11:53:07	ANACIO ROSE B22998A	

Fim do documento

Estudos Preliminares - Contratação de licenças da solução de backup para o Conselho Nacional de Justiça
Instrumentos de regência:
Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/04/01/20210401L14133.htm)
Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>
Instrumento subsidiário:
Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/sgd/pt-br/assuntos/instrucoes-normativas/2022/09/23-dezembro-2022-instrucao-normativa-sgd-me-94)

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 01931/2023

Assunto: Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos.

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 31/10/2023

				Empresa: Arvvo Tecnologia, Consultoria e Serviços CNPJ: 25.395.140/0001-81			Empresa: JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda. CNPJ: 24.425.034/0001-96			Cotação obtida no Banco de Preços referente ao Pregão Eletrônico 11/2023 - ABI (media das 3 melhores propostas finais)			Estudos Preliminares			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIÇÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim									
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Licenças NetBackup, c/garantia	1	LN	153	39.800,00	6.089.400,00	6.089.400,00	39.970,00	6.115.410,00	6.115.410,00	37.000,00	5.661.000,00	5.661.000,00	35.563,70	5.441.246,10	5.441.246,10	38.400,00	5.875.200,00	38.083,43	5.826.764,03	35.563,70	5.441.246,10	7,09%
VALOR TOTAL						6.089.400,00			6.115.410,00			5.661.000,00			5.441.246,10							7,09%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	5.826.764,03	(cinco milhões oitocentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos)
Valor mínimo total estimado:	5.441.246,10	(cinco milhões quarentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
Valor mediano total estimado:	5.875.200,00	(cinco milhões oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Da definição do objeto

Contratação de licenças NetBackup, por 5 (cinco) anos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1.	Contratação de licenças NetBackup por 05 (cinco) anos	27464	TB.	153

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso, restando enquadrada nos termos do art. 6º, XIII combinado com art. 47, II e §1º, todos da nova Lei 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto

O bem em questão é caracterizado como comum cujo padrão de desempenho e de qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura.

1.5. Fundamentação da Contratação

O Conselho Nacional de Justiça, órgão de governança superior, responsável pela definição do planejamento estratégico, plano de metas e os programas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de avaliação institucional do Poder Judiciário, tem importante papel em promover o desenvolvimento de políticas judiciárias e do controle de atuação administrativa e financeira.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça tem grande responsabilidade no desempenho de suas atividades meio e fim, provendo investimento em recursos de tecnologia da informação e comunicação, a fim de assegurar o armazenamento das informações sensíveis do órgão além de garantir o desempenho de suas atividades institucionais.

A presente contratação visa manter a solução de backup do Conselho Nacional de Justiça atualizada, em conformidade com os licenciamentos e orientações do(s) fabricante(s), alinhado com as melhores práticas de segurança disponíveis. Ademais, essas atualizações contribuem para a gestão da segurança da informação em relação aos dados e para a continuidade dos serviços críticos de tecnologia e finalísticos da instituição.

Ao longo de sua vida útil, a solução passou por várias atualizações de software, que estão cobertas por contrato, sem que houvesse a necessidade de modernização dos componentes de hardware que compõe o appliance adquirido. Foram realizadas apenas expansões nas soluções de armazenamento para atender os novos volumes de dados do ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça, que cresceu consideravelmente ao longo dos anos.

Nesse ponto, é importante dizer que a solução de backup de dados em utilização no parque tecnológico do CNJ, baseada no software Veritas NetBackup, está em operação desde o ano de 2016, quando foi adquirida por intermédio do contrato nº 40/2016, hardware e software, e posteriormente atualizado pelo contrato nº 38/2021, ambos com licenças de uso perpétua, com direito a atualização, sendo, portanto, uma importante solução para a continuidade dos serviços de backup.

Por outro lado, importante ressaltar que o equipamento de hardware do Conselho Nacional de Justiça tem um ciclo de vida até outubro de 2025, quando encerra a garantia e suporte técnico oferecido pelo fabricante Veritas, ou seja, continuará a funcionar, todavia, sem os serviços oficiais do fabricante. Após isso, caberá ao CNJ assumir o risco de manter um equipamento sem a cobertura técnica oficial.

Nesse contexto, a fim de se evitar tal risco, caberá, de forma preventiva, a equipe de contratação do Conselho Nacional de Justiça promover novos estudos para análise e substituição da solução antes de término de vida útil do hardware, de forma oportuna, para mitigar tempestivamente a obsolescência do equipamento e manter o parque tecnológico do órgão atualizado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Neste contexto, os backups de diversos sistemas do órgão estão armazenados nestes equipamentos, onde a correta manutenção e atualização dessa solução contribuem para a gestão da segurança da informação em relação aos dados e para a continuidade dos serviços críticos de tecnologia e finalísticos da instituição.

Assim, a contratação de licenças de solução de backup é de extrema importância ao órgão, proporcionando, com isso, a redução de risco de invasão e sequestro de informações, posto que passará por atualização sempre que lançada nova versão. Portanto, a atualização dessas licenças, garantirá o funcionamento de toda solução de Backup pelo fabricante da solução, oferecendo, ainda, segurança operacional e garantia da continuidade do armazenamento de backup e dos serviços críticos de tecnologia da instituição.

Por fim, por tratar-se de aquisição contínua decorrente de necessidade permanente do Conselho Nacional de Justiça, a presente contratação de licenças backup, na modalidade subscrição, será nos moldes do artigo 106, da nova lei de licitações. Assim, para a pretensa contratação, recomenda-se que o contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame tenha duração de 5 (cinco) anos, desde que atendidos os pressupostos do citado artigo, demonstrada a maior vantagem econômica para administração.

Para tanto, poderá a administração exercer a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece mais vantagem, portanto, com cláusula resolutória.

1.6. Alinhamento Estratégico

A contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.

Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética. Portanto, esta demanda deverá respeitar e observar os enunciados da Resolução CNJ nº 396/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos traçados no art. 3, nos termos dos incisos:

Objetivo: III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;

Objetivo: IV - promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;

Objetivo IX - fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;

Objetivo: X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;

Objetivo: XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

Objetivo XII - promover práticas inovadoras de gestão e de incentivo ao trabalho colaborativo;

Objetivo XIV - impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade;

Objetivo XV - estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17/2023, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ, esta contratação atinge a ID 8, que apresenta a lista de resultados chave de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

ID	Objetivo	Resultados Chave
ID8	OE7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados	Aumentar o índice de Soluções de TIC de alta criticidade com gestão de risco.

1.7. Objetivos

A contratação das referidas licenças busca prover a continuidade do serviço de backup do Conselho Nacional de Justiça, garantindo a proteção dos dados corporativos e de informações críticas que são hospedadas no órgão, permitindo, com isso, a recuperação e acesso a essas informações e, portanto, facilitando o gerenciamento desses serviços com a restauração de dados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.8. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e o Estudo Preliminar constantes do Processo SEI nº 01931/2023.

1.9. Análise de Mercado de TIC

Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no Estudo Preliminar, visualizou-se no mercado de TIC três alternativas de solução:

- a) **Solução 1: Contratação de licenças na modalidade perpétua e garantia do licenciamento NetBackup:** Para essa solução, temos a contratação de licenças, na modalidade perpétua, e garantia do licenciamento NetBackup para o equipamento Appliance NetBackup Media Server 5240. Esta solução, mesmo se tratando de versão perpétua, precisa ser renovada sempre que disponível uma nova versão pelo fabricante, para potencializar não só a utilização das plataformas - criando uma segura proteção de dados armazenados pelo órgão, mas, principalmente, mitigar possíveis ataques cibernéticos e sequestro de dados, uma vez que o órgão possui armazenamento de inúmeros projetos e programas críticos em seu escopo. Todavia, em razão das constantes modernizações e novas práticas de comercialização do fabricante, esse tipo de licença encontra-se em desuso, posto que têm menos funcionalidades que a atual modalidade comercializada, que é a do tipo subscrição. A partir disso, com a baixa comercialização da versão de uso perpétua e a elevada migração do mercado para a modalidade subscrição, esse tipo de licença perpétua passou a ter, além de um custo mais elevado, menor disponibilidade de recursos técnicos em seu escopo, em um comparativo com a modalidade subscrição. Em decorrência disso, as licenças na modalidade subscrição são constantemente atualizadas e frequentemente lançadas novas versões, possibilitando, com isso, maior segurança no tráfego e armazenamento das informações. No caso da licença perpétua, há atualizações, contudo, com menor frequência e disponibilidade, o que torna essa solução descartada tecnicamente, por ser temerária a decisão de continuar com uma licença obsoleta, remando contra a política de segurança do órgão, e inviável economicamente,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

por ter um elevado custo para contratação e possuir menos funcionalidades.

- b) **Solução 2: Contratação de licenças na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup:** Para essa solução, temos a contratação de licenças, na modalidade subscrição, em sua versão mais atualizada, e garantia do licenciamento NetBackup para o equipamento Appliance NetBackup Media Server 5240. Quanto a essa solução, inicialmente, cabe esclarecer que o hardware utilizado no Conselho Nacional de Justiça permite a utilização de licenças na modalidade subscrição e perpétua, sem haver, com isso, qualquer prejuízo técnico do equipamento. Essa opção de licença, tipo subscrição, oferece mais funcionalidades, é tecnicamente mais robusto e atende aos critérios exigidos pelo CNJ, oferece uma assinatura mais completa e de maiores opções técnicas, somado, ainda, a possibilidade de atualização de novas versões pelo fabricante sempre que disponível. A versão utilizada atualmente pelo órgão é a NetBackup Platform Base – Complete Edition with Flexible Licensing, de forma perpétua. Todavia, o fabricante já sinalizou que essa versão não será mais comercializada, frente a sua defasagem em comparação às demais disponíveis no mercado. Para tanto, a fabricante disponibiliza uma licença compatível e que permite a continuidade dos serviços utilizados no Conselho Nacional de Justiça, e, portanto, sem prejuízos técnicos ou necessidade de adaptações, que é a versão Veritas Alta Data Protection. Neste cenário, o órgão manteria a infraestrutura da solução de backup em uso, todavia, alteraria o tipo de licenciamento da solução para uma mais atual e compatível, ou seja, de licenças por instâncias para do tipo subscrição. Com isso, seria mantida a estrutura de hardware utilizado no parque tecnológico, além do quantitativo já contratado e desenvolvido ao longo dos anos. Tem-se, com isso, a adequação do Conselho Nacional de Justiça as práticas realizadas pelo mercado com a contratação de subscrições com mais itens de solução de proteção e backup necessários para o órgão, além de estar alinhado as novas medidas e inovações metodológicas, mostrando-se eficaz e eficiente, possibilitando a continuidade da solução no Conselho. Conseqüentemente, ocorrerá a mitigação de possíveis falhas e dificuldade de sequestro de informações, indo ao encontro das políticas de segurança do órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) **Solução 3: Substituição da solução de Backup:** Nesse caso, seria necessário que a nova contratação contemple serviços de planejamento, instalação, configuração e migração de políticas públicas realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça para essa nova solução. Para tanto, a equipe do órgão deverá passar por treinamento para transferência de conhecimento e capacitação da equipe técnica. Levando-se em consideração que essa opção, neste momento, apresenta risco de não aproveitamento dos investimentos realizados ao longo dos anos, além da possibilidade da perda de informações essenciais para as políticas públicas em desenvolvimento no Conselho Nacional de Justiça, por possíveis incompatibilidades técnicas entre diferentes soluções, essa solução não atende aos interesses do órgão, destacando, ainda, a dificuldade na transição contratual devido a impossibilidade ou inviabilidade de migração das cópias de segurança e treinamento e preparação da equipe responsável nas novas tecnologias.

Conforme estudo preliminar, constatou-se que a solução 2 - Contratação de licenças, na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

1.10. Benefícios e Resultados

A presente contratação busca prover ampliação e continuidade dos serviços de armazenamento de dados do CNJ. Além disso, a aquisição das referidas licenças enseja os seguintes benefícios:

1. Atualização constante do sistema de backup de dados;
2. Aumento a segurança e eficiência dos backups dos dados de todos os sistemas do Conselho Nacional de Justiça;
3. Aumento e manutenção dos serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
4. Garantia da sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

Assim e como resultado, espera-se prover melhorias nos armazenamentos de backup, modernização do parque computacional, manutenção e melhoria qualitativa dos serviços disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com modernização contínua das licenças por meio das atualizações oferecidas pelo fabricante, aumentando o nível de segurança e confiabilidade.

1.11. Relação entre a demanda prevista e a contratada

Para a contratação em apreço, a demanda prevista foi baseada nos relatórios de utilização emitidos anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, onde se percebeu um aumento no uso dessas licenças na ordem de 6% (seis por cento) ao ano, a partir do volume de dados utilizados pelo órgão. Atento a essas adequações, o CNJ necessita que a contratação em apreço contemple essa nova realidade e assegure a continuidade do serviço de backup.

Para a presente contratação, o Conselho Nacional de Justiça deverá ajustar a quantidade utilizada no órgão, com um acréscimo de 18TB, passando, portanto, a partir dos estudos realizados, de 135TB para 153TB, conforme quadro abaixo.

Item	Objeto	CatMat/CatServ	Quantidade	Unidade
1	Contratação de licenças NetBackup por 05 (cinco) anos	27472	153	TB

1.12. Impacto Ambiental

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 14.133 (nova lei de licitações).

A Contratada deverá adotar, no fornecimento das referidas licenças e no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para fornecimento do bem a ser contratado, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução nº 400/2021, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

Ademais, a contratação das licenças está alinhada ao artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dispondo de medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrente das atividades do órgão, visando impulsionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.13. Impacto Social e Cultural

A empresa contratada deverá buscar, sempre que possível, o alinhamento à política de sustentabilidade adotada no âmbito do Poder Judiciário, visando às melhores práticas para ações de sustentabilidade e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, conforme preconiza a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021.

1.14. Conformidade Técnica e Legal

Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria nº 87, de 20 de setembro de 2021.

Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei nº 9.609/1998.

Deverá ser mantida a conformidade e observância das diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria nº 112, de 11/07/2013, alterada pela Portaria nº 1, de 07/01/2020.

Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.

Deverá garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da Lei 12.965/2014, que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar, registrado e inserido no SEI sob o nº 01931/2023, analisou as condições técnicas, econômicas e financeiras da pretendida contratação, asseverando que os fundamentos para o pleito e quantitativos foram aprovados pela Diretoria do Departamento de Tecnologia da Informação e submetidos à Secretaria de Administração/SAD.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A contratação em tela se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, conforme tabela abaixo:

Item PCA	Ação orçamentária	Plano Orçamentário	Grupo de natureza de despesa	Natureza de despesa detalhada	Unidade	Demanda
101	21BH	0003	4	<u>4.4.90.40.05</u>	DTI	Licenças NetBackup - Substituto dos itens 1 e 2 do Contrato 38/2021 - PETACORP(JAMC)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de licenças NetBackup por 05 anos para o Conselho Nacional de Justiça.

A solução se mostrou técnica e economicamente mais viável, tendo um custo menor em comparação com a contratação de licenças de uso perpétuo, além de prover mais recursos de uso, ou seja, apresenta maior vantajosidade técnica. Corroborando com isso, esta solução permite que a contratada realize, sempre que disponível, instalação de versão atualizada de software e configuração do equipamento utilizado no CNJ, possibilitando o alinhamento da renovação com as novas tecnologias aplicadas no mercado, mitigando, com isso, falhas e redução de funcionamento.

Soma-se a isso o fato de ser uma licença constantemente atualizada a partir de novos lançamentos, mostrando-se mais eficiente e eficaz em nível de proteção aos dados armazenados no Conselho. Assim, em caso de tentativa de sequestro dos dados, a solução encontra-se mais protegida e dificulta que o infrator crie chaves e algoritmos que sejam inacessíveis aos administradores do ambiente para criptografar os dados, cobrando valores elevadíssimos para fornecer o acesso. Dessa forma e com a solução em constante atualização, tal medida dificulta o acesso por esses infratores ao servidor de backup, mitigando falhas na segurança.

Como dito, o hardware utilizado pelo Conselho Nacional de Justiça aceita migração para a opção subscrição, que é mais vantajoso econômica e tecnicamente, pois além de ter um custo menor, disponibiliza todas as funcionalidades necessárias na subscrição em comparação com a versão perpétua, conforme a versão compatível "Veritas Alta Data Protection", apresentada pelo fabricante no site: https://www.veritas.com/content/dam/Veritas/docs/eulas/NetBackup_v10_2_PUR_24Mar2023.pdf, item 1.6 abaixo estampado:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Feature	Perpetual	Subscription
NetBackup for DNAS Option	N/A	✓
NetBackup for Universal Share Option	N/A	✓
NetBackup IT Analytics Foundation	N/A	✓
NetBackup SaaS Protection Integration	N/A	✓
NetBackup Malware Scanner	N/A	✓
Advanced Cloud DR	N/A	✓
NetBackup Deduplication Direct for Oracle	N/A	✓
Immutability for Microsoft Azure	N/A	✓
Isolated Recovery Environment	N/A	✓
Advanced DB PaaS Protection	N/A	✓
NetBackup Cloud Scale Technology	N/A	✓

Como se vê e na comparação entre as licenças na modalidade perpétua e subscrição, a segunda contém todas as funcionalidades necessárias para a continuidade dos serviços de Backup utilizados no Conselho Nacional de Justiça.

Neste cenário, a solução 2 atende tecnicamente às necessidades do Conselho Nacional de Justiça por permitir a continuidade do suporte técnico da fornecedora da solução, além de ser economicamente mais vantajoso em um quadro comparativo entre as licenças utilizadas no órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar a lei nº 14.133, de 2021 além das conformidades legais estampadas no item 1.14 deste TR.

4.2. Sustentabilidade

A empresa fornecedora deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Na presente contratação será admitida a indicação do seguinte fabricante: VERITAS. Além disso, a contratada deverá ser obrigatoriamente um(a) revendedor(a) autorizado(a) do fabricante e encontrar-se na página do fabricante na internet, ou documento expedido pela fabricante em nome da contratada.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não serão exigidas garantias para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

O bem será entregue nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEP 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, em horário comercial. A contratada deverá verificar com o demandante/gestor do contrato, previamente à entrega, em qual prédio será feita a entrega e quem receberá o objeto.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

A aquisição das licenças será solicitada por meio de ordem de serviço.

Os prazos para a entrega do bem devem garantir a observância e atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:

5.2.1. SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

5.2.1.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 08 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.2.1.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

5.2.2. SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante - necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

5.2.2.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.2.2.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 72 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

5.2.3. SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.3.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.2.3.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato: correio eletrônico (e-mail) e processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO
1	Assinatura do contrato	Após a homologação do procedimento licitatório e autorização da contratação	SAD/Preposto ou Representante da contratada	contrato assinado
2	Entrega das licenças de software	Até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato	Contratada	Registro de disponibilização das licenças
3	Recebimento Provisório do Objeto	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das licenças	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Provisório
4	Recebimento Definitivo do Objeto	Após 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Definitivo

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.

Deverá haver garantia técnica prestada diretamente pelo fornecedor por 05 (cinco) anos para defeitos de fábrica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. Qualificação econômico-financeira

- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- 6.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.4.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.4.3.2. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- 6.4.3.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.5. Qualificação técnica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado os serviços de licenciamento NetBackup. Além disso, deverá ser revendedora oficial do fabricante Veritas (Veritas Partner).

6.5.1.1. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.5.1.2. A licitante poderá comprovar que é revendedora oficial através de página de internet do fabricante, bem como documento do fabricante expedido em nome da licitante.

6.6. Da exigência de amostra

Não é o caso.

6.7. Da exigência de vistoria

Não é o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Conselho Nacional de Justiça ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, a contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

O bem, objeto deste Termo de Referência, será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado de forma anual, em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O CNJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- b) Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Conselho Nacional de Justiça, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, estabelecido na Portaria/CNJ nº 18/2020, e seu anexo;
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 6.076.012,50 (seis milhões setenta e seis mil, doze reais e cinquenta centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos no Orçamento de 2023 - Ação Orçamentária: 21BH - Controle da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes; e, Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162, ambos da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

1. 0,25% por dia, calculada sobre o valor total do bem, no caso de descumprimento do prazo de entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso:

- i. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do bem em atraso;
- ii. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista do item 12, "c" deste Termo de Referência.

2. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

3. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar do fornecimento do bem, objeto deste termo de referência, empresas reunidas em consórcio, frente ao potencial risco, em caso de inexecução contratual, de perda de informações sensíveis que envolvem a segurança operacional dos dados do Conselho Nacional de Justiça, em observância ao regramento contido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. Requisitos Técnicos

Contratação de licenças do software Veritas NetBackup, com manutenção, suporte e atualização de versão, releases e patches de correção, pelo período de 05 (cinco) anos, para o ambiente do CNJ composto atualmente pelas seguintes licenças:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) SKU: 10915 - NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED XPLAT 1 FRONT END TB ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE, quantidade 30 (trinta) unidades de front-end terabyte.
- b) SKU: 23369 - NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE, quantidade 105 (cento e cinco) unidades de licenciamento por front-end terabyte.

As licenças a serem contratadas deverão ensejar suporte técnico, manutenção e atualização para a solução Veritas NetBackup em sua última versão.

Serão aceitas licenças que entreguem maior capacidade de armazenamento e maior proteção de dados em comparação ao licenciamento atual.

A garantia deverá permitir a atualização e a instalação de patches de todos os componentes existentes na solução atual em produção;

A garantia deverá permitir a abertura de chamados técnicos em conjunto com a fabricante da solução;

A contratada deverá realizar a renovação ou atualização do software existente, bem como, providenciar o perfeito funcionamento da ferramenta e todos os jobs de backup existentes e necessários para assegurar que os dados estarão protegidos.

Durante a vigência do contrato, as atualizações de segurança e novas versões deverão ser disponibilizadas sem custo adicional para o Conselho Nacional de Justiça.

Os SKU's apresentados no item podem ser considerados apenas para exemplificação do produto que deve ser ofertado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS –
ANEXO I, DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021**

Anexo ____ do contrato nº ____/2023, celebrado
entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de
Justiça, e a Empresa

_____, para os fins que especifica
(Pregão Eletrônico nº ____/2023 - Processo
Administrativo/CNJ nº ____/____).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

_____, inscrita no CNPJ no
_____, nesse ato representada por
_____, inscrita (o) no CPF no
_____, doravante denominada CONTRATADA,
apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar,
sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e
informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como
informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da
execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e
condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do
presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com
informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente
sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas
ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ,
comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer
assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em
razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Contratada

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS DA CONTRATADA – ANEXO II, DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Anexo _____ do contrato nº _____/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa

_____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico nº _____/2023 - Processo Administrativo/CNJ nº _____/_____).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), / / .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da
CONTRATADA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COJU

Assunto: Pregão Eletrônico n. 20/2023. Contratação de subscrições do sistema de Backup do CNJ (NetBackup). Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para análise, nos termos dos art. 53, §1º, incisos I e II e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 20/2023, que tem por objeto a contratação de subscrições do sistema de Backup do CNJ (NetBackup).

2. A contratação pretendida justificou-se na necessidade de "manter a solução de backup do Conselho Nacional de Justiça atualizada, em conformidade com os licenciamentos e orientações do(s) fabricante(s), alinhado com as melhores práticas de segurança disponíveis. Ademais, essas atualizações contribuem para a gestão da segurança da informação em relação aos dados e para a continuidade dos serviços críticos de tecnologia e finalísticos da instituição", conforme item 1.5 do Termo de Referência (TR) documento Sei n. 1720036.

3. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização de Demanda - DOD (arquivo SEI 1503519);

b) Objeto da contratação no Plano de Aquisições de 2023 (Processo SEI 08116/2022, item 101 da Planilha 1713379) e no PCA de STIC 2023 (planilha 1731257, Item 101);

c) Estudos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (arquivos SEI 1667648 e 1667650, respectivamente), aprovados pelo Diretor de Projetos do DTI, conforme o Despacho 1672627. **Destaca-se, porém, a pendência da aprovação do ETP e do TR pela SAD**, tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022 (1425909);

d) Planilha estimativa de preços (1699932), devidamente ratificada pela unidade demandante (1702286), e aprovada pelo Secretário de Administração (1717240), a qual resultou no valor global estimado do contrato de **5.875.200,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)**;

e) Classificação Orçamentária da despesa (1703338 e 1705745), bem como a indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1715495), com a emissão do pré-empenho (1715493); e

f) minuta do edital (SEI 1720036).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações, para fins de atendimento do artigo 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da Lista provisória COJU 1731122, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Ainda em caráter preambular, embora a Lei Complementar n. 198/2023 tenha prorrogado a vigência das anteriores leis de licitação até 30/12/2023, destaca-se que a Diretoria-Geral, a partir do Despacho DG 1349706, definiu que as novas contratações efetivadas pelo CNJ, a partir de 1.º/1/2023, deveriam observar a NLLC (Lei n. 14.133/2021).

7.1. Nesse sentido, registra-se que a minuta do Edital (SEI1720036) traz indicação de forma clara e expressa sobre a adoção da Lei n. 14.133/2021. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a contratação pretendida.

8. Pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto nos artigos 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021 e exposto no item 3.1 do ETP (1667648). Veja-se:

ETP 1667648

3.1. Natureza do Objeto

Como lançado no item 2.5, acima, o objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

(...)

3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

Da forma já exposta no item 3.3, considerando que o objeto a ser contratado segue padrão e desempenho de mercado e, portanto, se enquadra como serviço comuns ou usual de mercado, será na modalidade pregão por meio eletrônico vinculado ao tipo de licitação à de “menor preço”, conforme preconiza o art. 29, da lei nº 14.133/21.

TR 1720036

15. Requisitos Técnicos

Contratação de licenças do software Veritas NetBackup, com manutenção, suporte e atualização de versão, releases e patches de correção, pelo período de 05 (cinco) anos, para o ambiente do CNJ composto atualmente pelas seguintes licenças:

a) SKU: 10915 - NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED XPLAT 1 FRONT END TB ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE, quantidade 30 (trinta) unidades de front-end terabyte.

b) SKU: 23369 - NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE, quantidade 105 (cento e cinco) unidades de licenciamento por front-end terabyte.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1. Com base nas motivações supramencionadas, é viável a utilização do pregão eletrônico.

9. Quanto à fase de planejamento, o art. 18 da Lei n. 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruí-la, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

10. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constatou-se: 1) a previsão do objeto no Plano de Aquisições de 2023 (Processo SEI 08116/2022, item 101 da Planilha 1713379); 2) a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, contendo, entre outros, a descrição da necessidade da contratação, as estimativas do quantitativo e do valor da contratação, as justificativas para o parcelamento ou não, e a conclusão do gestor sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 18, §2º) (arquivo SEI 1667648); 3) a elaboração do Termo de Referência, contendo a definição do objeto, das condições de execução e pagamento, das garantias

eventualmente exigidas e ofertadas e das condições de recebimento (art. 6, XXIII e 40, §1º) (arquivo SEI 1667650 e 1720036); 4) o orçamento estimado 1699932; e 5) a **aprovação do Estudo Preliminar (ETP 1667648) pelo Diretor de Projetos do DTI (1672627), mas não pelo Secretário de Administração**, conforme delegação de competência da Portaria CNJ n. 290/2022 (1425909). Por outro lado, a última versão do TR, anexa ao edital 1720036, não foi objeto de aprovação por qualquer autoridade, nada obstante, em nome da celeridade e da economia processual, e tendo em vista as alterações sugeridas neste parecer, **orienta-se que seja aprovada pela SAD e pelo DTI apenas a versão final do documento.**

10.1. Observa-se, ainda, a elaboração de análise de riscos (doc. 1655286 e item 4 do ETP 1667648), nos termos dos art. 10, x, e art. 72, I, da NLLC.

11. Além disso, constam dos autos a minuta do Edital de Pregão Eletrônico (arquivo SEI 1720036), na qual se observa o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, nos termos do art. 25 da Lei n. 14.133/2021. À minuta de Edital também estão acostados:

- a) o Anexo I (Termo de Referência);
- b) o Anexo I-A (Código de Conduta de Fornecedores);
- c) o Anexo II (Planilhas de Preços); e
- d) o Anexo III do edital - (minuta do contrato).

12. Em relação à motivação circunstanciada das condições do edital (inciso IX do art. 18), verifica-se que há, na minuta, a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira, nos seguintes termos:

EDITAL 20/2023 1720036

Seção VIII

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 587.520,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

Qualificação técnica

- m) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado os serviços de licenciamento

NetBackup. Além disso, deverá ser revendedora oficial do fabricante Veritas (Veritas Partner).

m.1) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

m.2) A licitante poderá comprovar que é revendedora oficial através de página de internet do fabricante, bem como documento do fabricante expedido em nome da licitante.

13. Sobre o tema, os artigos 67 e 69 da Lei n. 14.133/2021 informam:

LEI N. 14.133/2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a:**

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas** de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

(Grifou-se).

Art. 69. A habilitação econômico-financeira **visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para**

cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, **por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório**, e será **restrita** à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14. Em linhas gerais, nota-se que há conformidade entre as qualificações técnicas solicitadas e o normativo aplicável, no entanto, a fim de evitar futuros questionamentos e suspensão do certame, **recomenda-se a exclusão do item "m.2" e da referência à necessidade de ser revendedora oficial do fabricante do item "m" do edital, bem como do item 6.5 do TR.** Isso por que o rol de documentação do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 é exaustivo e não comporta tal exigência para demonstração de habilitação. Todavia, entende-se que a comprovação de que a licitante é revendedora oficial da fabricante pode ser apresentada nas condições de participação (Seção II) ou nas obrigações da contratada (Seção XI).

14.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica, a área demandante optou por não estabelecer percentual mínimo, bastando a comprovação de prestação do serviço licenciamento NetBackup (despacho 1667652). Tal definição trata-se de exercício da discricionariedade administrativa, sobre o qual esta Coordenadoria não deve se imiscuir, contudo, **orienta-se que seja justificada a exigência do atestado em si**, posto que o art. 18, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021 determina a motivação circunstanciada das condições do edital, especialmente da qualificação técnica.

DESPACHO 1667652

Sobre a análise da SEEDI, informamos que:

·Todas as recomendações apontadas nas alíneas de 'a' a 'n' do item 3 da referida análise foram acatadas e alteradas no TR ou ETP, com exceção da sugestão da alínea 'l' de vinculação do **atestado de capacidade técnica à execução mínima de 50%** - a equipe de planejamento entende não ser necessário estipular capacidade mínima de fornecimento de licenças, bastando que a licitante comprove ser revendedora oficial do fabricante;

LEI N. 14.133/2021

Art. 18. (...)

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de **qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

14.2. No mesmo sentido, em relação à habilitação econômico-financeira, embora as exigências observem a previsão legal, **sugere-se promover justificativa da suas exigências**, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021:

LEI N. 14.133/2021

Art. 18. (...)

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de **qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

15. O Edital traz ainda a previsão de participação de cooperativas, observados os requisitos dos artigo 16 do NLLC. No que se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, afastou-se a previsão de certame exclusivo ou mesmo de cotas de 25% do artigo 48 da LC n. 123/2006, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 e não se admitido o parcelamento do objeto.

TR ANEXO I DO EDITAL 1720036

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso, restando enquadrada

nos termos do art. art. 6º, XIII combinado com art. 47, II e §1º, todos da nova Lei 14.133/2021.

LC 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação **cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1. Lado outro, a participação de consórcios foi vedada pelo item 13 do TR, com a devida justificativa. **Sugere-se, no entanto, incluir essa vedação no item 2.8 da "seção II - das condições de participação " do edital.**

TR ANEXO I DO EDITAL 1720036

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar do fornecimento do bem, objeto deste termo de referência, empresas reunidas em consórcio, frente ao potencial risco, em caso de inexecução contratual, de perda de informações sensíveis que envolvem a segurança operacional dos dados do Conselho Nacional de Justiça, em observância ao regramento contido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

16. Prosseguindo na análise, especificamente sobre o orçamento estimado, convém registrar que, no caso em análise, utilizou-se pesquisa em banco de preços e orçamentos válidos de empresas para a estimativa dos valores, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 (incisos I, II e IV do §1º do art. 23). Observado o art. 6 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, a Seção de compras informou, no Despacho 1716540, a adoção do mediana como valor máximo estimado para a licitação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 6º **Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

DESPACHO 1716540

4. Em sendo assim, foi elaborado o mapa comparativo de preços 1699932, o qual, após análise da Seção de Gestão de Serviços e Aplicações, foi devidamente ratificado, conforme Despacho SEGSA 1702286. Na oportunidade, a unidade demandante sugeriu a utilização do valor da mediana como valor máximo estimado para a licitação:

"Indico o valor de Mediana (A) para ser tomado de base em eventual decisão do ordenador de despesas. Aponto que o valor dos softwares globais tendem a serem atualizados com o passar do tempo, devido à inflação e outros fatores. Como é o caso desse tipo de software, considero mais prudente usar a referência mais alta para o pregão e não o Valor Mínimo (C) para evitar eventual falha no processo licitatório."

17. No que tange ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), ficou prevista a formalização de Termo de Contrato. Tal previsão se mostra acertada, dando fiel cumprimento ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021, documento este que deve cumprir os requisitos do art. 92 da mesma Lei. Nesse aspecto, verifica-se que a minuta do Contrato está, de forma geral, em consonância aos requisitos estabelecidos na Lei.

17.1. Contudo, **quanto ao regime de execução**, em que pese à remissão ao TR feita na cláusula terceira da minuta do contrato, **não há a sua definição em nenhum dos dois instrumentos**. Nota-se, ainda, que o preâmbulo do PRE n. 20/2023 estabelece que o regime será a **empreitada por preço unitário**. Assim, em sendo esse o regime, **recomenda-se que essa informação conste ao menos no item 5 do TR, que dispõe sobre o modelo de execução.**

LEI N. 14.133/2021

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades

administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

18. Acerca da vigência contratual, a Seção XVIII do Edital e a Cláusula Segunda do Contrato preveem o prazo inicial de vigência do contrato em 5 anos, a contar da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

18.1. Nesse ponto, observa-se que foi justificada a natureza continuada da contratação no item 1.3 do TR, o que possibilita a contratação plurianual na forma do art. 106 da NLLC

TR ANEXO I DO EDITAL 1720036

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são enquadrados como de natureza continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente do Conselho Nacional de Justiça no armazenamento e na proteção de dados sensíveis, através da realização de backup dessas informações, portanto, enquadra-se na definição descrita no art. 6º, XV, da Lei nº14.133/2021, senão veja:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

18.2. Por outro lado, para estabelecer o prazo inicial de até 5 anos, **além da previsão no plano plurianual (art. 105 da NLLC), é necessário que se demonstre a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.** Não se encontrou essa informação no processo, por essa razão, em que pese ser solução lícita, **sugere-se que a unidade demandante justifique o motivo pelo qual é mais vantajoso contratar por 5 anos e não por prazo menor.**

LEI N. 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,** quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante **deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;**

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3. Em arremate, **salienta-se que a cada exercício financeiro, a administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção,** conforme art. 106, inciso II, da NLLC:

LEI N. 14.133/2021

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração **deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;**

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19. A respeito dos recursos financeiros para suportar a despesa, constata-se haver informação quanto à classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1703338), bem como a indicação da disponibilidade orçamentária (Despachos SEPOR 1715495), com a emissão do pré-empenho (arquivos SEI 1715495).

20. Em virtude do valor estimado global da licitação, a minuta de Edital indica os dados do Sr. Diretor-Geral como signatário pelo CNJ, em consonância com a Portaria CNJ n. 290/2022 (1425909).

21. Verifica-se, ainda, que há na minuta do contrato previsão do foro competente (art. 92, §1º) e de cláusula de reajustamento/repactuação de preços após o interregno de um ano (art. 92, §4º).

22. Lado outro, observa-se o reajustamento será realizado de ofício "*independentemente de pedido da Contratada*". Essa previsão é legal, a seu respeito, veja-se a lição de Ronny Charles:

134.2.2 REAJUSTE E REQUERIMENTO FORMAL

Em nossa opinião, não há sentido na exigência de solicitação formal para que o reajuste em sentido estrito seja solicitado, já que o período e os índices aplicáveis estão previamente definidos no instrumento convocatório ou na minuta contratual. Por conta disso, o reajuste não opera alteração contratual, ao contrário, trata-se da execução de uma regra do contrato, o que justifica sua realização por apostila.

Nesta feita, como confirma a doutrina, via de regra, em contratos que extrapolem o limite de anualidade, "o contratado faz jus ao reajuste, que, nessas hipóteses - previsão contratual de índices oficiais consagrados para objetos determinados -, será concedido pela Administração, independentemente de pedido expresso do contratado".

O TCU também já prolatou decisões neste sentido. Citamos duas exemplares decisões daquele Tribunal, relatadas pelo Ministro Benjamin Zymler:

'O reajustamento de preços (...) consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independentemente inclusive de pleito do interessado'.

'32. Consoante destacado no Voto condutor do Acórdão nº 1.309-TCU-1ª Câmara, a diferença fundamental entre os dois institutos é que, enquanto no reajuste há correção automática do desequilíbrio, com base em índices de preços previamente estipulados no edital, na repactuação a variação dos componentes dos custos do contrato deve ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, e o contrato é corrigido na exata proporção do desequilíbrio que a parte interessada lograr comprovar'.

Correto o raciocínio externado pela Corte de Contas. Diferentemente da repactuação, na qual o pedido com a demonstração do aumento de custos é necessário, acompanhado da respectiva planilha, no reajuste pode a Administração, por apostila, realizar a revisão econômica decorrente de álea econômica ordinária, de ofício, nos termos previstos pelo edital e contrato.

A desnecessidade de solicitação formal é uma consequência lógica da constatação de que todos os elementos necessários para a concessão do reajuste já constam como regra prevista no edital ou contrato (índice e momento para concessão).

(Leis de Licitações Públicas Comentadas. 2022. p. 698-9).

23. Em tempo, destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no *Portal Nacional de Contratações Públicas* e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

23.1. Em se tratando de contratação de STIC, o art. 27 da Resolução n. 468/2022 determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando a legislação específica relativa à proteção de informações, e atendendo os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021 até a publicação do edital da licitação. Esclarece-se, porém, que o prazo é até a conclusão da licitação em caso de sigilo do valor estimado. No caso de contratação direta o prazo é até publicação do extrato de contratação e na hipótese de adesão à ata de registro de preços a publicação deve ocorrer até a data de assinatura do contrato. Assim, na presente contratação a publicação dos documentos deve ser realizada até a publicação do edital.

RESOLUÇÃO N. 468/2022

Art. 27. Os órgãos do Judiciário disponibilizarão a publicação dos documentos elencados abaixo, em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando a legislação específica relativa à proteção de informações, e atendendo os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei no 14.133/2021.

I - Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da STIC e Termo de Referência (TR):

a) até a data de publicação do edital da licitação; ou b) até a conclusão da licitação, em caso de licitação com sigilo do valor estimado, conforme disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei no 14.133/2021; ou

c) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou

d) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei no 12.527/2011, e da Resolução CNJ no 215/2015.

24. Ainda sobre a publicidade do Edital, importa analisar que o §3º do artigo 25 da Lei n. 14.133/2021 disciplina que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25. Salienta-se também que, após a homologação do processo

licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

26. A garantia de execução foi dispensada para a presente contratação.

27. Destaca-se que o valor limite de intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances (item 3.14, I, da seção III, da minuta do Edital), previsto no art. 57 da Lei 14.133/2021, foi estabelecido no importe de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado.

28. Por outro lado, no que tange às disposições da Resolução CNJ n. 468/2022, constatou-se que o objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual de STIC de 2023 (planilha 1731257, Item 101), conforme previsto no art. Art. 4º.

28.1. Quanto à Equipe de Planejamento da Contratação, prevista no art. 7º da Resolução em tela, houve a designação dos integrantes, conforme Despacho 1526437 e Despacho 1535740.

29. Assim, conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação:

a) da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

b) da Lei n. 14.133, 1º de abril de 2021, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas);

c) do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e

d) da Instrução Normativa CNJ n. 89, de 2022 (Regras e Diretrizes para as aquisições no âmbito do Conselho Nacional de Justiça), Portaria n. 168, de 26/8/2020 (Institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça) e Resolução CNJ n. 468/2022, no que for aplicável.

CONCLUSÃO

30. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, e **ressalvados os itens 10, 14, 14.1, 14.2, 15.1, 17.1, 18.2, 18.3, e de 23 a 25 deste Parecer**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 20/2023 e do contrato (arquivo SEI 1634177) atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, opinando-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de contratação.

É o parecer.

Raul Ribeiro de Souza
Assessor Jurídico

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy

**Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ**

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

**Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 13/12/2023, às 14:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL RIBEIRO DE SOUZA, ASSISTENTE IV - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 13/12/2023, às 14:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1731124** e o código CRC **BB89EB64**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS NETBACKUP, INCLUINDO GARANTIA DO SOFTWARE EM SUA ÚLTIMA VERSÃO, POR 5 (CINCO) ANOS.
Valor estimado	R\$ 5.875.200,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)

Data de abertura: __/__/2023	Horário: __h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: ITEM
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até __hs do dia __/__/2023
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2023

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 20/2023, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em/..../2023, àsh (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 01931/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 587.520,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

Qualificação técnica

m) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado os serviços de licenciamento NetBackup. Além disso, deverá ser revendedora oficial do fabricante Veritas (Veritas Partner).

m.1) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

m.2) A licitante poderá comprovar que é revendedora oficial através de página de internet do fabricante, bem como documento do fabricante expedido em nome da licitante.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 4.4.90.40.05.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 20.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O CNJ poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme prerrogativa constante no inciso III, do art. 106, da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**., exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, de de **202X**.

Johanness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2023

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Da definição do objeto

Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1.	Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos	27464	TB.	153

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso, restando enquadrada nos termos do art. art. 6º, XIII combinado com art. 47, II e §1º, todos da nova Lei 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são enquadrados como de natureza continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente do Conselho Nacional de Justiça no armazenamento e na proteção de dados sensíveis, através da realização de backup dessas informações, portanto, enquadra-se na definição descrita no art. 6º, XV, da Lei nº14.133/2021, senão veja:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.4. Da vigência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura, na forma do art. 106, III da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

De acordo com o inciso III, do art. 106, da Lei 14.133/2021, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.5. Fundamentação da Contratação

O Conselho Nacional de Justiça, órgão de governança superior, responsável pela definição do planejamento estratégico, plano de metas e os programas de avaliação institucional do Poder Judiciário, tem importante papel em promover o desenvolvimento de políticas judiciárias e do controle de atuação administrativa e financeira.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça tem grande responsabilidade no desempenho de suas atividades meio e fim, provendo investimento em recursos de tecnologia da informação e comunicação, a fim de assegurar o armazenamento das informações sensíveis do órgão além de garantir o desempenho de suas atividades institucionais.

A presente contratação visa manter a solução de backup do Conselho Nacional de Justiça atualizada, em conformidade com os licenciamentos e orientações do(s) fabricante(s), alinhado com as melhores práticas de segurança disponíveis. Ademais, essas atualizações contribuem para a gestão da segurança da informação em relação aos dados e para a continuidade dos serviços críticos de tecnologia e finalísticos da instituição.

Ao longo de sua vida útil, a solução passou por várias atualizações de software, que estão cobertas por contrato, sem que houvesse a necessidade de modernização dos componentes de hardware que compõe o appliance adquirido. Foram realizadas apenas expansões nas soluções de armazenamento para atender os novos volumes de dados do ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça, que cresceu consideravelmente ao longo dos anos.

Nesse ponto, é importante dizer que a solução de backup de dados em utilização no parque tecnológico do CNJ, baseada no software Veritas NetBackup, está em operação desde o ano de 2016, quando foi adquirida por intermédio do contrato nº 40/2016, hardware e software, e posteriormente atualizado pelo contrato nº 38/2021, ambos com licenças de uso perpétua, com direito a atualização, sendo, portanto, uma importante solução para a continuidade dos serviços de backup.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Por outro lado, importante ressaltar que o equipamento de hardware do Conselho Nacional de Justiça tem um ciclo de vida até outubro de 2025, quando encerra a garantia e suporte técnico oferecido pelo fabricante Veritas, ou seja, continuará a funcionar, todavia, sem os serviços oficiais do fabricante. Após isso, caberá ao CNJ assumir o risco de manter um equipamento sem a cobertura técnica oficial.

Nessa senda, a fim de se evitar tal risco, caberá, de forma preventiva, a equipe de contratação do Conselho Nacional de Justiça promover novos estudos para análise e substituição da solução antes de término de vida útil do hardware, de forma oportuna, para mitigar tempestivamente a obsolescência do equipamento e manter o parque tecnológico do órgão atualizado.

Neste contexto, os backups de diversos sistemas do órgão estão armazenados nestes equipamentos, onde a correta manutenção e atualização dessa solução contribuem para a gestão da segurança da informação em relação aos dados e para a continuidade dos serviços críticos de tecnologia e finalísticos da instituição.

Assim, a contratação de licenças de solução de backup é de extrema importância ao órgão, proporcionando, com isso, a redução de risco de invasão e sequestro de informações, posto que passará por atualização sempre que lançada nova versão. Portanto, a atualização dessas licenças, garantirá o funcionamento de toda solução de Backup pelo fabricante da solução, oferecendo, ainda, segurança operacional e garantia da continuidade do armazenamento de backup e dos serviços críticos de tecnologia da instituição.

Por fim, por tratar-se de aquisição contínua decorrente de necessidade permanente do Conselho Nacional de Justiça, a presente contratação de licenças backup, na modalidade subscrição, será nos moldes do artigo 106, da nova lei de licitações. Assim, para a pretensa contratação, recomenda-se que o contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame tenha duração de 5 (cinco) anos, desde que atendidos os pressupostos do citado artigo, demonstrada a maior vantagem econômica para administração.

Para tanto, poderá a administração exercer a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece mais vantagem, portanto, com cláusula resolutória.

1.6. Alinhamento Estratégico

A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.

Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética. Portanto, esta demanda deverá respeitar e observar os enunciados da Resolução CNJ nº 396/2021.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos traçados no art. 3, nos termos dos incisos:

Objetivo: III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;

Objetivo: IV - promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;

Objetivo IX - fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;

Objetivo: X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;

Objetivo: XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

Objetivo XII - promover práticas inovadoras de gestão e de incentivo ao trabalho colaborativo;

Objetivo XIV - impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade;

Objetivo XV - estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17/2023, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ, esta contratação atinge a ID 8, que apresenta a lista de resultados chave de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

ID	Objetivo	Resultados Chave
ID8	OE7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados	Aumentar o índice de Soluções de TIC de alta criticidade com gestão de risco.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.7. Objetivos

A contratação das referidas licenças busca prover a continuidade do serviço de backup do Conselho Nacional de Justiça, garantindo a proteção dos dados corporativos e de informações críticas que são hospedadas no órgão, permitindo, com isso, a recuperação e acesso a essas informações e, portanto, facilitando o gerenciamento desses serviços com a restauração de dados.

1.8. Análise de Mercado de TIC

Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no Estudo Preliminar, visualizou-se no mercado de TIC três alternativas de solução:

- a) **Solução 1: Contratação de licenças na modalidade perpétua e garantia do licenciamento NetBackup:** Para essa solução, temos a contratação de licenças, na modalidade perpétua, e garantia do licenciamento NetBackup para o equipamento Appliance NetBackup Media Server 5240. Esta solução, mesmo se tratando de versão perpétua, precisa ser renovada sempre que disponível uma nova versão pelo fabricante, para potencializar não só a utilização das plataformas - criando uma segura proteção de dados armazenados pelo órgão, mas, principalmente, mitigar possíveis ataques cibernéticos e sequestro de dados, uma vez que o órgão possui armazenamento de inúmeros projetos e programas críticos em seu escopo. Todavia, em razão das constantes modernizações e novas práticas de comercialização do fabricante, esse tipo de licença encontra-se em desuso, posto que têm menos funcionalidades que a atual modalidade comercializada, que é a do tipo subscrição. A partir disso, com a baixa comercialização da versão de uso perpétua e a elevada migração do mercado para a modalidade subscrição, esse tipo de licença perpétua passou a ter, além de um custo mais elevado, menor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

disponibilidade de recursos técnicos em seu escopo, em um comparativo com a modalidade subscrição. Em decorrência disso, as licenças na modalidade subscrição são constantemente atualizadas e frequentemente lançadas novas versões, possibilitando, com isso, maior segurança no tráfego e armazenamento das informações. No caso da licença perpétua, há atualizações, contudo, com menor frequência e disponibilidade, o que torna essa solução descartada tecnicamente, por ser temerária a decisão de continuar com uma licença obsoleta, remando contra a política de segurança do órgão, e inviável economicamente, por ter um elevado custo para contratação e possuir menos funcionalidades.

b) **Solução 2: Contratação de licenças na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup:**

Para essa solução, temos a contratação de licenças, na modalidade subscrição, em sua versão mais atualizada, e garantia do licenciamento NetBackup para o equipamento Appliance NetBackup Media Server 5240. Quanto a essa solução, inicialmente, cabe esclarecer que o hardware utilizado no Conselho Nacional de Justiça permite a utilização de licenças na modalidade subscrição e perpétua, sem haver, com isso, qualquer prejuízo técnico do equipamento. Essa opção de licença, tipo subscrição, oferece mais funcionalidades, é tecnicamente mais robusto e atende aos critérios exigidos pelo CNJ, oferece uma assinatura mais completa e de maiores opções técnicas, somado, ainda, a possibilidade de atualização de novas versões pelo fabricante sempre que disponível. A versão utilizada atualmente pelo órgão é a NetBackup Platform Base – Complete Edition with Flexible Licensing, de forma perpétua. Todavia, o fabricante já sinalizou que essa versão não será mais comercializada, frente a sua defasagem em comparação às demais disponíveis no mercado. Para tanto, a fabricante disponibiliza uma licença compatível e que permite a continuidade dos serviços utilizados no Conselho Nacional de Justiça, e, portanto, sem prejuízos técnicos ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

necessidade de adaptações, que é a versão Veritas Alta Data Protection. Neste cenário, o órgão manteria a infraestrutura da solução de backup em uso, todavia, alteraria o tipo de licenciamento da solução para uma mais atual e compatível, ou seja, de licenças por instâncias para do tipo subscrição. Com isso, seria mantida a estrutura de hardware utilizado no parque tecnológico, além do quantitativo já contratado e desenvolvido ao longo dos anos. Tem-se, com isso, a adequação do Conselho Nacional de Justiça as práticas realizadas pelo mercado com a contratação de subscrições com mais itens de solução de proteção e backup necessários para o órgão, além de estar alinhado as novas medidas e inovações metodológicas, mostrando-se eficaz e eficiente, possibilitando a continuidade da solução no Conselho. Consequentemente, ocorrerá a mitigação de possíveis falhas e dificuldade de sequestro de informações, indo ao encontro das políticas de segurança do órgão.

- c) **Solução 3: Substituição da solução de Backup:** Nesse caso, seria necessário que a nova contratação contemple serviços de planejamento, instalação, configuração e migração de políticas públicas realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça para essa nova solução. Para tanto, a equipe do órgão deverá passar por treinamento para transferência de conhecimento e capacitação da equipe técnica. Levando-se em consideração que essa opção, neste momento, apresenta risco de não aproveitamento dos investimentos realizados ao longo dos anos, além da possibilidade da perda de informações essenciais para as políticas públicas em desenvolvimento no Conselho Nacional de Justiça, por possíveis incompatibilidades técnicas entre diferentes soluções, essa solução não atende aos interesses do órgão, destacando, ainda, a dificuldade na transição contratual devido a impossibilidade ou inviabilidade de migração das cópias de segurança e treinamento e preparação da equipe responsável nas novas tecnologias.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Conforme estudo preliminar, constatou-se que a solução 2 - Contratação de licenças, na modalidade subscrição e garantia do licenciamento NetBackup, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

1.9. Benefícios e Resultados

A presente contratação busca prover ampliação e continuidade dos serviços de armazenamento de dados do CNJ. Além disso, a aquisição das referidas licenças enseja os seguintes benefícios:

1. Atualização constante do sistema de backup de dados;
2. Aumento a segurança e eficiência dos backups dos dados de todos os sistemas do Conselho Nacional de Justiça;
3. Aumento e manutenção dos serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
4. Garantia da sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

Assim e como resultado, espera-se prover melhorias nos armazenamentos de backup, modernização do parque computacional, manutenção e melhoria qualitativa dos serviços disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, com modernização contínua das licenças por meio das atualizações oferecidas pelo fabricante, aumentando o nível de segurança e confiabilidade.

1.10. Relação entre a demanda prevista e a contratada

Para a contratação em apreço, a demanda prevista foi baseada nos relatórios de utilização emitidos anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, onde se percebeu um aumento no uso dessas licenças na ordem de 6% (seis por cento) ao ano, a partir do volume de dados utilizados pelo órgão. Atento a essas adequações, o CNJ necessita que a contratação em apreço contemple essa nova realidade e assegure a continuidade do serviço de backup.

Para a presente contratação, o Conselho Nacional de Justiça deverá ajustar a quantidade utilizada no órgão, com um acréscimo de 18TB, passando, portanto, a partir dos estudos realizados, de 135TB para 153TB, conforme quadro abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Objeto	CatServ	Quantidade	Unidade
1	Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos	27472	153	TB

1.11. Impacto Ambiental

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 14.133 (nova lei de licitações).

A Contratada deverá adotar, no fornecimento das referidas licenças e no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para fornecimento do bem a ser contratado, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução nº 400/2021, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

Ademais, a contratação das licenças está alinhada ao artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dispondo de medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrente das atividades do órgão, visando impulsionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

1.12. Impacto Social e Cultural

A empresa contratada deverá buscar, sempre que possível, o alinhamento à política de sustentabilidade adotada no âmbito do Poder Judiciário, visando às melhores práticas para ações de sustentabilidade e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, conforme preconiza a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar, registrado e inserido no SEI sob o nº 01931/2023, analisou as condições técnicas, econômicas e financeiras da pretendida



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratação, asseverando que os fundamentos para o pleito e quantitativos foram aprovados pela Diretoria do Departamento de Tecnologia da Informação e submetidos à Secretaria de Administração/SAD.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

A contratação em tela se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, conforme tabela abaixo:

Item PCA	Ação orçamentária	Plano Orçamentário	Grupo de natureza de despesa	Natureza de despesa detalhada	Unidade	Demanda
101	21BH	0003	4	<u>4.4.90.40.05</u>	DTI	Licenças NetBackup - Substituto dos itens 1 e 2 do Contrato 38/2021 - PETACORP(JAMC)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos.

A solução se mostrou técnica e economicamente mais viável, tendo um custo menor em comparação com a contratação de licenças de uso perpétuo, além de prover mais recursos de uso, ou seja, apresenta maior vantajosidade técnica. Corroborando com isso, esta solução permite que a contratada realize, sempre que disponível, instalação de versão atualizada de software e configuração do equipamento utilizado no CNJ, possibilitando o alinhamento da renovação com as novas tecnologias aplicadas no mercado, mitigando, com isso, falhas e redução de funcionamento.

Soma-se a isso o fato de ser uma licença constantemente atualizada a partir de novos lançamentos, mostrando-se mais eficiente e eficaz em nível de proteção aos dados armazenados no Conselho. Assim, em caso de tentativa de sequestro dos dados, a solução encontra-se mais protegida e dificulta que o infrator crie chaves e algoritmos que sejam inacessíveis aos administradores do ambiente para criptografar os dados, cobrando valores elevadíssimos para fornecer o acesso. Dessa forma e com a solução em constante atualização, tal medida dificulta o acesso por esses infratores ao servidor de backup, mitigando falhas na segurança.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Como dito, o hardware utilizado pelo Conselho Nacional de Justiça aceita migração para a opção subscrição, que é mais vantajoso econômica e tecnicamente, pois além de ter um custo menor, disponibiliza todas as funcionalidades necessárias na subscrição em comparação com a versão perpétua, conforme a versão compatível “Veritas Alta Data Protection”, apresentada pelo fabricante no site: https://www.veritas.com/content/dam/Veritas/docs/eulas/NetBackup_v10_2_PUR_24Mar2023.pdf, item 1.6 abaixo estampado:

Feature	Perpetual	Subscription
NetBackup for DNAS Option	N/A	✓
NetBackup for Universal Share Option	N/A	✓
NetBackup IT Analytics Foundation	N/A	✓
NetBackup SaaS Protection Integration	N/A	✓
NetBackup Malware Scanner	N/A	✓
Advanced Cloud DR	N/A	✓
NetBackup Deduplication Direct for Oracle	N/A	✓
Immutability for Microsoft Azure	N/A	✓
Isolated Recovery Environment	N/A	✓
Advanced DB PaaS Protection	N/A	✓
NetBackup Cloud Scale Technology	N/A	✓

Como se vê e na comparação entre as licenças na modalidade perpétua e subscrição, a segunda contém todas as funcionalidades necessárias para a continuidade dos serviços de Backup utilizados no Conselho Nacional de Justiça.

Neste cenário, a solução 2 atende tecnicamente às necessidades do Conselho Nacional de Justiça por permitir a continuidade do suporte técnico da fornecedora da solução, além de ser economicamente mais vantajoso em um quadro comparativo entre as licenças utilizadas no órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar a lei nº 14.133, de 2021 além das conformidades legais informadas a seguir.

Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria nº 87, de 20 de setembro de 2021.

Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei nº 9.609/1998.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Deverá ser mantida a conformidade e observância das diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria nº 112, de 11/07/2013, alterada pela Portaria nº 1, de 07/01/2020.

Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.

Deverá garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da Lei 12.965/2014, que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

4.2. Indicação de marcas e modelos

Na presente contratação será admitida a indicação do seguinte fabricante: VERITAS. Além disso, a contratada deverá ser obrigatoriamente um(a) revendedor(a) autorizado(a) do fabricante e encontrar-se na página do fabricante na internet, ou documento expedido pela fabricante em nome da contratada.

4.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.4. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da garantia da contratação

Não serão exigidas garantias para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

O serviço será prestado nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEP/514, Blocos A e B, lotes 6 e 7 - Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, em horário comercial. A contratada deverá verificar com o demandante/gestor do contrato, previamente à entrega, em qual prédio será feita e entrega e quem receberá o objeto.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

A aquisição das licenças será solicitada por meio de ordem de serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os prazos para a entrega do serviço devem garantir a observância e atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:

5.2.1. **SEVERIDADE URGENTE** – Solução totalmente inoperante.

5.2.1.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 08 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.2.1.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

5.2.2. **SEVERIDADE IMPORTANTE** – Solução parcialmente inoperante - necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

5.2.2.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.2.2.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 72 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

5.2.3. **SEVERIDADE NORMAL** – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

5.2.3.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.2.3.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato: correio eletrônico (e-mail) e processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO
1	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do Contrato	SAD/Preposto ou Representante da contratada	contrato assinado
2	Entrega das licenças de software	Até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato	Contratada	Registro de disponibilização das licenças
3	Recebimento Provisório do Objeto	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das licenças	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Provisório
4	Recebimento Definitivo do Objeto	Após 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Definitivo

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.

O licenciamento NetBackup contratado deverá contar com garantia técnica oferecida pelo fabricante por todo o período de vigência contratual.

A garantia técnica está diretamente vinculada ao licenciamento no modelo de contratação via subscrição (pretendida neste processo). A garantia deve incluir a liberação de atualizações de software para todos os produtos NetBackup incluídos no licenciamento, e suporte para incidentes e problemas no ambiente do CNJ.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. Qualificação econômico-financeira

- 6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- 6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 6.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 6.4.2.2. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado os serviços de licenciamento NetBackup. Além disso, deverá ser revendedora oficial do fabricante Veritas (Veritas Partner).

6.5.1.1. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.5.1.2. A licitante poderá comprovar que é revendedora oficial através de página de internet do fabricante, bem como documento do fabricante expedido em nome da licitante.

6.6. Da exigência de amostra

Não é o caso.

6.7. Da exigência de vistoria

Não é o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho Nacional de Justiça.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Conselho Nacional de Justiça ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, a contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado de forma anual, em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O CNJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- b) Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Conselho Nacional de Justiça, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, estabelecido na Portaria/CNJ nº 18/2020, e seu anexo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.875.200,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 4.4.90.40.05.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162, ambos da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

1. 0,25% por dia, calculada sobre o valor total do bem, no caso de descumprimento do prazo de entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso:
 - i. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do bem em atraso;
 - ii. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista do item 12, "c" deste Termo de Referência, com a rescisão contratual.
2. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar do fornecimento do bem, objeto deste termo de referência, empresas reunidas em consórcio, frente ao potencial risco, em caso de inexecução contratual, de perda de informações sensíveis que envolvem a segurança operacional dos dados do Conselho Nacional de Justiça, em observância ao regramento contido no art. 15 da Lei nº 14.133/202.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. Requisitos Técnicos

Contratação de licenças do software Veritas NetBackup, com manutenção, suporte e atualização de versão, releases e patches de correção, pelo período de 05 (cinco) anos, para o ambiente do CNJ composto atualmente pelas seguintes licenças:

- a) SKU: 10915 - NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED XPLAT 1 FRONT END TB ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE, quantidade 30 (trinta) unidades de front-end terabyte.
- b) SKU: 23369 - NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE, quantidade 105 (cento e cinco) unidades de licenciamento por front-end terabyte.

As licenças a serem contratadas deverão ensejar suporte técnico, manutenção e atualização para a solução Veritas NetBackup em sua última versão.

Serão aceitas licenças que entreguem maior capacidade de armazenamento e maior proteção de dados em comparação ao licenciamento atual.

A garantia deverá permitir a atualização e a instalação de patches de todos os componentes existentes na solução atual em produção;

A garantia deverá permitir a abertura de chamados técnicos em conjunto com a fabricante da solução;

A contratada deverá realizar a renovação ou atualização do software existente, bem como, providenciar o perfeito funcionamento da ferramenta e todos os jobs de backup existentes e necessários para assegurar que os dados estarão protegidos.

Durante a vigência do contrato, as atualizações de segurança e novas versões deverão ser disponibilizadas sem custo adicional para o Conselho Nacional de Justiça.

Os SKU's apresentados no item podem ser considerados apenas para exemplificação do produto que deve ser ofertado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2023

ANEXO I-A DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2023
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos.	TB.	153	38.400,00	5.875.200,00

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos.	TB.	153	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2023
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
20/2023 - Processo Administrativo/CNJ n.
01931/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 20/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2023**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 01931/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos	27464	TB.	153		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo Anexo B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 4.4.90.40.05, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO – A **CONTRATANTE** poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme prerrogativa constante no inciso III, do art. 106, da Lei 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/202X, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO/CNJ N. 01931/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos.	TB.	153



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/202X,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 20/2023 -
Processo Administrativo/CNJ n.
01931/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Contrato nº 00007/2024

Última atualização 02/02/2024

Local: Brasilia/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01931/2023 **Categoria do Processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2024 **Data de assinatura:** 02/02/2024 **Vigência:** de 02/02/2024 a 01/02/2029

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000009/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000001/2024](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS NETBACKUP, INCLUINDO GARANTIA DO SOFTWARE EM SUA ÚLTIMA VERSÃO, POR 5 (CINCO) ANOS

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.125.347,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA **CNPJ/CPF:** 24.425.034/0001-96

Tipo: Pessoa juridica

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	02/02/2024	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 26/01/2024 18:12
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	116	2024PE000014

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	449040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/01/2024	Global	01931/2023	-	1.025.069,40

Favorecido

Código	Nome	CEP
24.425.034/0001-96	JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE	70200-002
Endereço	UF	Telefone
SCES TRECHO 2, CENTRO D 03 CONJ 08 ASA SUL	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

01931/2023. CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS NETBACKUP, INCLUÍNDO GARANTIA DO SOFTWARE EM SUA ÚLTIMA VERSÃO POR 5 (CINCO) ANOS.
PREGÃO 01/2024. CONFORME DESPACHOS 1760241-DG E SEGSA.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/01/2024 17:54:52	Alteração

Data e hora da consulta: 26/01/2024 18:12

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	1.025.069,40

Subelemento 05 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS NETBACKUP, INCLUÍDO GARANTIA DO SOFTWARE EM SUA ÚLTIMA VERSÃO POR 5 (CINCO) ANOS. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 01/2024.	1.025.069,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/01/2024	Inclusão	1,00000	1.025.069,4000	1.025.069,40

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

26/01/2024 17:54:52

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

26/01/2024 17:04:45

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/01/2024 17:54:52	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES DE SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 01/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 01931/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, com sede no Centro de Lazer Beira Lago, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, lote 8, loja 3, Brasília/DF, CEP 70.200-002, telefone (61) 99618-8924 / (61) 99973-1498 / (61) 98267-2204, inscrita no CNPJ sob o n. 24.425.034/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **José André Mendes Coimbra**, RG n. 1.***.**5 SSP/DF e CPF n. 471.***.***-53, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de janeiro de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1760241 do Processo n. 01931/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos	TB.	153	R\$ 33.499,00	R\$ 5.125.347,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução contratual será por empreitada por valor unitário, sendo o modelo de gestão e de execução, os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto dispostos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo Anexo B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.125.347,00** (cinco milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando

regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação

- ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 4.4.90.40.05, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE000116, datada de 26 de janeiro de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será

descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - A **CONTRATANTE** poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme prerrogativa constante no inciso III, do art. 106, da Lei 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

José André Mendes Coimbra

Sócio Administrador

ANEXO A DO CONTRATO N. 07/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO/CNJ N. 01931/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
				(R\$)	(R\$)
1	Contratação de licenças NetBackup, incluindo garantia do software em sua última versão, por 5 (cinco) anos.	TB.	153	R\$ 33.499,00	R\$ 5.125.347,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 07/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 01/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 01931/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **José André Mendes Coimbra**, inscrito no CPF sob nº 471.***.***-53, neste ato representando a **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 24.425.034/0001-96, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/02/2024, às 13:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Andre Mendes Coimbra, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 15:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 02/02/2024, às 16:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1764340** e o código CRC **A9F75B21**.